



» **ASSEGURAR DIREITOS**

Prefeitura vai à Justiça contra concessionária do transporte coletivo



» **TEATRO**

**Procópio
Ferreira tem
duas opções
para o público
neste fim
de semana**

ÚLTIMA PÁGINA



Fotos/PMG

» **ATENÇÃO**

**Candidatos a estágio podem
enviar currículo até dia 31**

PÁGINA 2



Município entra com pedido de tutela cautelar em caráter antecedente, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação integral do serviço, sob pena de multa de R\$ 200 mil por hora. Medida foi tomada após paralisação do serviço de transporte de pessoas com deficiência que realizam tratamento na rede municipal e entidades conveniadas, além da suspensão da circulação de ônibus das linhas 60, 28 e 93. Paralelamente, um Grupo Técnico de Trabalho vai analisar a fundo a dinâmica dos repasses municipais feitos à empresa até o final do ano passado. **PÁGINA 3**

» **“PÉ NO CHÃO”**

Campeonato de várzea começa hoje

ÚLTIMA PÁGINA



Fotos Divulgação

» OPORTUNIDADE

Guarujá recebe currículos para estágio até o próximo dia 31

As inscrições são para estudantes de cursos de nível técnico e superior

A Prefeitura de Guarujá recebe, até o próximo dia 31, inscrições para estágio extracurricular para alunos de cursos de nível técnico e superior. Os interessados devem, preferencialmente, encaminhar seus currículos para o e-mail: appes.estagios@guaruja.sp.gov.br, colocar no campo assunto: "currículo estágio - curso (especificar)" ou entregar pessoalmente, na sala 12, do

Paço Municipal Raphael Vitiello, que fica na Avenida Santos Dumont, 640 - Santo Antônio, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 15 horas.

No currículo deve constar o curso e semestre em que o aluno está matriculado ou a previsão de conclusão do curso (mês/ano). Não há requisitos para as inscrições e as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade e dispo-



Salários oferecidos vão de R\$ 437,69 a R\$ 1.313,07; auxílio transporte é de R\$ 110,00

nibilidade das secretarias no decorrer do ano.

Podem se inscrever alunos dos cursos técnicos em Administração, Contabilidade, Secretariado, Informática e Comércio Exterior, além de estudantes cursando Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia,

Comércio Exterior, Gestão em Rh, Gestão Empresarial, Logística, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social, Segurança do Trabalho, Direito (a partir do 5º semestre) e demais áreas correlatas. As instituições de ensino devem ser conveniadas com o Município.

Para os cursos de nível téc-

nico, com carga horária de 20 horas semanais, o valor da bolsa-auxílio é de R\$ 437,69 e, para curso superior, R\$ 875,38. Já para o estágio com 30 horas por semana, os valores são de R\$ 656,54 (técnico) e R\$ 1.313,07 (superior). Além da remuneração, é pago também auxílio transporte de R\$ 110,00.

» PERDA

Decretado luto oficial pelo falecimento de Orivaldo Rampazo

A Prefeitura de Guarujá decretou luto oficial de três dias pelo falecimento do empresário Orivaldo Rampazo, ex-vereador e diretor-presidente das Rádios Guarujá FM, Guarujá AM e Pérola FM, sendo um dos precursores da Comunicação na Cidade. Aos 83 anos, Rampazo faleceu nesta sexta-feira (17), na Santa Casa de Misericórdia de Santos, em decorrência de complicações médicas após uma cirurgia.

Nascido em Piratininga, interior de São Paulo, em 21 de

junho de 1941, Orivaldo Rampazo, era radicado em Guarujá há mais de 55 anos, onde também exerceu o cargo de diretor municipal de Turismo na década de 1990, numa época em que o cargo tinha status de secretário municipal.

Dono de uma voz grave e aveludada, o jovem Rampazo, desde muito cedo, revelou-se um locutor de talento. Iniciou sua carreira na Rádio Clube de Tupã, onde atuou como locutor esportivo, noticiarista e musical, trabalhando tam-



Empresário, Rampazo foi vereador e diretor de Turismo da Prefeitura de Guarujá

bém na Rádio Valparaíso, da qual, tempos depois, se tornaria proprietário.

Orivaldo Rampazo chegou a Guarujá no dia 19 de fevereiro de 1969, com sua esposa Maria Conceição Rampazo e quatro filhos ainda pequenos: Simone, Tuca, Andrea e Evandro.

Em 1974, tornou-se proprietário da Rádio Guarujá AM, que integrava as Emissoras Coligadas. Dentro desta nova fase de sua vida, Rampazo assumiu a concessão da Rádio Guarujá FM, que logo se consagrou como um sucesso de audiência na Baixada Santista.

Além de Simone, Tuca, Andrea e Evandro, Orivaldo Rampazo deixa também o filho João Vitor.



redes sociais



Santo Antônio. Carne moída, legumes assados, arroz, feijão, rúcula, cenoura, banana e suco de morango
Alameda das Violetas, 330 - Santo Antônio

Tibério Birolini. Carne moída com legumes, purê de cenoura, arroz, feijão, repolho, tomate, pêra e suco de morango
Restaurante Alimenta Cidadão
Rua Colômbia, 1.125 - Vila Baiana
Cardápios sujeitos a alterações



OUVIDORIA	0800-773 7000/162
DÍVIDA ATIVA	3344-4200
REFIS	3344-4207/3355-2299
EMERGÊNCIA (SAMU)	192
DEFESA CIVIL	199
GUARDA MUNICIPAL	153 / 3344-1440
FUNDO SOCIAL	3386-8820
PROCON	3355-1232/3383-2177
MEDICINA DO TRABALHO	3347-1020
CASA DE APOIO	3347-1021
CONTROLADORIA	3308-7100
TRÂNSITO	3344-4450
TRANSPORTE	3384-5888
PROJETO VIVA LEITE	3344-4700
CREAS	3355-4381/3355-7918
SEDEP	3344-4500
FISC. DE COMÉRCIO	3040-7428
CADASTRO COMERCIAL	3040-7425
AMB./POSTURAS/FEIRAS	3040-7429/3040-7430
IPU	3308-7655
CADASTRO TÉCNICO	3308-7955
MEIO AMBIENTE	3308-7885
CATA COISA	3344-3312
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3355-1929
CONS. TUTELAR GUARUJÁ	99629-4607
CONS. TUTELAR VIC. CARV.	99756-9939



UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO **R\$ 4,63**



» ASSEGURAR DIREITOS

Prefeitura aciona concessionária do transporte coletivo na Justiça

Pedido de tutela cautelar em caráter antecedente tem o objetivo de assegurar continuidade da prestação integral do serviço, sob pena de multa de R\$ 200 mil por hora

A Prefeitura de Guarujá protocolou, nesta sexta-feira (17), na Vara da Fazenda Pública do Município, um pedido de tutela cautelar em caráter antecedente contra a City Transporte Urbano Intermodal, concessionária do transporte coletivo na Cidade, sob pena de multa de R\$ 200 mil por hora. O objetivo é assegurar que a empresa não paralise serviços e mantenha quantitativo de veículos e frota em circulação conforme o exigido em contrato.



Empresa arrecadou mais de R\$ 160 milhões em 2024

O Município tomou a decisão após a City paralisar o serviço de transporte de pessoas com deficiência que realizam tratamento na rede municipal e entidades conveniadas. Foram suspensas, também, a circulação de ônibus de três linhas: 60 (que é gratuita), 28 e 93. Pesa ainda o fato de a municipalidade só ter tomado co-

nhecimento desses fatos pela imprensa.

Na peça judicial, a Prefeitura deixa claro que a nova gestão municipal, iniciada no último dia 1º de janeiro, reconhece suposta inadimplência no repasse do subsídio mensal à concessionária, porém, observa que esta é apenas uma das formas de remuneração do serviço.

Município ressalta falta de sensibilidade da empresa

Os advogados que representam a Prefeitura acentuaram a falta de sensibilidade e empatia da concessionária do transporte coletivo para com as pessoas com deficiência que foram prejudicadas com a interrupção do serviço, o que afronta a gama de direitos fundamentais descritos na Constituição Federal em diferentes artigos.

Também acrescentam que a postura da empresa acena

para uma possível ampliação da paralisação, o que coloca em risco o deslocamento de milhares de usuários até o trabalho e hospitais, por exemplo.

“A requerida não cumpriu com as formalidades mínimas para a interrupção do serviço, sequer providenciou notificação formal do Município e suprimiu, com base em critérios unilaterais, serviços destinados a pessoas com

deficiência e o transporte de pessoas de comunidades populosas”, consta do pedido de tutela antecedente.

Como tutela final, a Prefeitura não descarta a possibilidade de propor procedimento comum ou ação civil pública com pedido de obrigação de fazer e não fazer, além de eventual pedido de indenização, inclusive por dano moral coletivo.

GTT

No último dia 9 de janeiro, inclusive, foi constituído um Grupo Técnico de Trabalho (GTT), pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob), para analisar a fundo a dinâmica dos repasses municipais à empresa.

A medida foi necessária por indícios de inconsistências na fiscalização técnica, financeira, administrativa e operacional do contrato, diante do alegado inadimplimento contratual alegado pela City, estimado por esta em cerca de R\$ 50 milhões, embora tenham sido repassados pelo tesouro municipal quantia superior a R\$ 89 milhões apenas no exercício de 2024.

O GTT tem 90 dias para emitir um relatório final. “Precisamos ter certeza do valor real dessa dívida, afinal, o contrato já tem seis anos e nunca foi adequadamente fiscalizado”, frisa o titular da Semob.

O Município atenta para o fato de a concessionária ter arrecadado um total superior a R\$ 160 milhões em 2024, considerando também os valores apurados nas catracas, pagos diretamente pelos usuários. Os representantes legais do Município destacam, na peça judicial, que jamais foi negado o diálogo com a empresa, em que pese a necessidade de análise pormenorizada do contrato de concessão.

Tanto que, no último dia 8 de janeiro foram repassados pouco mais de R\$ 2,5 milhões especificamente para garantir a quitação de salários de funcionários e auxílio no custeio de insumos indispensáveis à prestação de serviços.

expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ · Av. Santos Dumont, 800 · Santo Antônio · CEP 11432-502 · TEL 3308.7000 SITE www.GUARUJÁ.sp.gov.br E-MAIL diario.GUARUJÁ@gmail.com · diario@GUARUJÁ.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL DE GUARUJÁ · Jornalista responsável Fábio Behrend MTb. 27.299 · Projeto gráfico e diagramação Diego Rubido
· Impressão Gráfica Diário do Litoral · Tiragem 5.000 exemplares · Conteúdo produzido pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Guarujá
O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

ATOS OFICIAIS**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****DECRETO N.º 16.530**

“Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr.

Orivaldo Rampazo e dá outras providências.”

FARID SAID MADI, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere; e,

Considerando a irreparável perda em razão do falecimento, em 17 de janeiro de 2025, do ex-vereador, ex-diretor de Turismo e Empresário da Comunicação na Baixada Santista, o Sr. Orivaldo Rampazo, aos 83 (oitenta e três) anos;

Considerando que o Sr. Orivaldo Rampazo foi Diretor-Presidente das Rádios Guarujá AM, Guarujá FM e Pérola FM, destacando-se como um dos precursores da comunicação nesta cidade;

Considerando o notório trabalho dedicado à comunidade Guarajuense no decorrer de sua vida, como cidadão e agente político; e,

Considerando, por fim, ser dever do Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e exemplo de dedicação contribuíram em prol da sociedade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias no Município de Guarujá, em sinal do profundo pesar pelo falecimento do Sr. Orivaldo Rampazo.

Art. 2.º O Luto Oficial ora decretado, não prejudicará o expediente normal nos órgãos da Prefeitura.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 17 de janeiro de 2025.

PREFEITO

“SEGOV”/eso

Registrado no Livro Competente

“GAB”, em 17.01.2025.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino.

DECRETO N.º 16.531

“Altera a Estrutura Administrativa das Secretarias que especifica e dá outras providências.”

FARID SAID MADI, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere; e,

Considerando a necessidade de reformular o Organograma da Prefeitura Municipal de Guarujá, com o escopo de atender com excelência os Princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, outrossim, o disposto na Lei Municipal n.º 5.199, de 06 de março de 2024; e,

Considerando, por fim, a necessidade de se adequar a Estrutura Administrativa do Gabinete do Chefe do Executivo, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Secretaria Municipal de Habitação,

DECRETA:

Art. 1.º Fica suprimido da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, disposta no Anexo I-A, do Decreto n.º 16.052, de 05 de abril de 2024, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Subchefe de Gabinete, símbolo CC-2.

Art. 2.º Fica suprimido da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Habitação, disposta no Anexo I-A, do Decreto n.º 16.053, de 05 de abril de 2024, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Subchefe de Gabinete, símbolo CC-2.

Art. 3.º Fica suprimido da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, disposta no Anexo I-A, do Decreto n.º 16.051, de 05 de abril de 2024, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Subchefe de Gabinete, símbolo CC-2.

Art. 4.º Ficam acrescidos na Estrutura Administrativa do Gabinete do Chefe do Executivo, disposta no Anexo I-A, do Decreto n.º 16.050, de 05 de abril de 2024, 03 (três) cargos de provimento em comissão de Subchefe de Gabinete, símbolo CC-2.

Art. 5.º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nos Decretos n.ºs 16.050 a 16.053, de 05 de abril de 2024.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 17 de janeiro de 2025.

PREFEITO

“GAB”/eso

Registrado no Livro Competente

“GAB”, em 17.01.2025.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

DECRETO N.º 16.532

“Designa os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Guarujá e dá outras providências”

FARID SAID MADI, Prefeito do Município de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere; e,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência; e,

Considerando, por fim, o disposto no Art. 3.º, da Lei Municipal n.º 1.647, de 30 de setembro de 1983, com alterações dadas pela Lei n.º 1.681, de 27 de março de 1984,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados os seguintes membros para composição do Conselho Deliberativo do Fundo social de Solidariedade do Município de Guarujá:

I - Representantes do Fundo Social de Solidariedade:

a) Haifa Ali Abdul Rahim Madi;

b) Juraci Gomes da Silva.

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

a) Fernando Antônio de Almeida Monte – Pront. n.º 23.949.

III - Representante da Câmara Municipal de Guarujá:

a) Sirana Bozonkian.

IV - Representante das Entidades Religiosas:

a) João Alberto dos Santos.

V - Representante Profissional do Direito:

a) Anelita Tamayose.

VI - Representante Profissional da Saúde:

a) Alessandra Taveira Fernandes – Pront. n.º 15.724.

VII - Representante Profissional dos Empregadores:

a) Marcos Dias.

VIII - Representante do Clube de Serviço:

a) Ivone Mariano da Silva.

IX - Representante de Movimentos Comunitários:

a) Fábio Eduardo Araújo Salustiano.

X - Representante de Entidades Sociais:

a) Corine Clara Esteves Antunes.

Parágrafo único. A presidência do Conselho recairá sobre o membro designado na alínea “a”, do inciso I, do Art. 1.º, e, em sua hipotética ausência ou afastamento, responderá interinamente o membro indicado na alínea “b”, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 17 de janeiro de 2025.

PREFEITO

“SEGOV”/eso

Registrado no Livro Competente

“GAB”, em 17.01.2025.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

ERRATA**Portaria n.º 195/2025, de 13 de janeiro de 2025.**

Na Portaria n.º 195/2025, de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 5.561, de 14 de janeiro de 2025;

Portaria n.º 195/2025**Onde se lê:**

... NOMEAR o Sr. JÚLIO GABRIEL FERREIRA

Leia-se:

... NOMEAR o Sr. JÚLIO GABRIEL FERREIRA CASTELLANI

ERRATA

Portarias n.ºs 117, 119, e 120/2025, de 08 de janeiro de 2025. Nas Portarias n.ºs 117/2025, 119/2025 e 120/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicadas no Diário Oficial do Município, Edição n.º 5.558, de 09 de janeiro de 2025;

Portaria n.º 117/2025**Onde se lê:**

... junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Leia-se:

... junto ao Gabinete do Chefe do Executivo.

Portaria n.º 119/2025**Onde se lê:**

... junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Leia-se:

... junto ao Gabinete do Chefe do Executivo.

Portaria n.º 120/2025**Onde se lê:**

... junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Leia-se:

... junto ao Gabinete do Chefe do Executivo.

Portaria n.º 102/2025.-

FARID SAID MADI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor CARLOS DOS SANTOS SILVA – Pront. n.º 18.348, do cargo de Inspetor de Alunos, a partir da presente data.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 08 de janeiro de 2025.

PREFEITO

“PREF”/eso

Registrada no Livro Competente,

“GAB”, em 08.01.2025.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que a digitei e assino

Portaria n.º 253/2025.-

FARID SAID MADI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS – Pront. n.º 11.527, para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de Diretor, junto à Diretoria de Arrecadação, a partir de 18/01/2025.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 17 de janeiro de 2025.

PREFEITO

Secretário Municipal de Finanças

“SEFIN”/eso

Registrada no Livro Competente,

“GAB”, em 17.01.2025.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que a digitei e assino

Portaria n.º 254/2025.-

FARID SAID MADI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E:

NOMEAR a Sr.ª **ALINE DA SILVA ARAÚJO**, para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, de Gestor de Projeto, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir de 18/01/2025.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 17 de janeiro de 2025.

PREFEITO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

“SEINFRA”/eso

Registrada no Livro Competente,

“GAB”, em 17.01.2025.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que a digitei e assino

Portaria n.º 255/2025.-

FARID SAID MADI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,
R E S O L V E:

NOMEAR a Sr.ª CAROLINE SANTANA DE MENEZES FREIXO, para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, de Gestor de Projeto, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir de 18/01/2025.

Registre-se, publique e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 17 de janeiro de 2025.
PREFEITO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

“SEINFRA”/eso

Registrada no Livro Competente,

“GAB”, em 17.01.2025.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que a digitei e assino

Portaria n.º 256/2025.-

FARID SAID MADI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,
R E S O L V E:

NOMEAR a Sr.ª FLÁVIA ROSSI DE CARVALHO FRANCO, para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, de Gestor de Projeto, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/01/2025.

Registre-se, publique e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 17 de janeiro de 2025.
PREFEITO

Secretário Municipal de Educação

“SEDUC”/eso

Registrada no Livro Competente,

“GAB”, em 17.01.2025.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que a digitei e assino

Portaria n.º 257/2025.-

FARID SAID MADI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,
R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. VICTOR LUIZ BARBOSA CARDOSO, para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, de Gestor de Projeto, junto à Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 18/01/2025.

Registre-se, publique e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 17 de janeiro de 2025.
PREFEITO

Secretário Municipal de Turismo

“SETUR”/eso

Registrada no Livro Competente,

“GAB”, em 17.01.2025.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que a digitei e assino

Portaria n.º 258/2025.-

FARID SAID MADI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,
R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. HISSAM ABDUL BASSET KHATIB, para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de Diretor, junto à Diretoria de Planejamento Estratégico, a partir de 18/01/2025.

Registre-se, publique e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 17 de janeiro de 2025.
PREFEITO

Secretário Municipal de Coordenação
Governamental e Assuntos Estratégicos

“SEGOV”/eso

Registrada no Livro Competente,

“GAB”, em 17.01.2025.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que a digitei e assino

ATOS OFICIAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GESTÃO ADMINISTRATIVA

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2022 – SEDUC
PRORROGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guarujá, conforme Processo Administrativo n.º 574/2025, torna pública a **PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2022 – SEDUC**, nos termos do Item 11 – subitem 11.10 do Edital de Abertura de Inscrições, por dois anos, a contar de 31/01/2025, para os cargos de: cód. 02 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTE, cód. 03 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS, cód. 04 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA, cód. 05 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA, cód. 06 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA INGLESA, cód. 07 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA, cód. 08 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

III – MATEMÁTICA, cód. 09 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA AUDITIVA, cód. 11 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL, cód. 12 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, cód. 13 – INSPETOR DE ALUNOS e cód. 14 – PSICOPEDAGOGO.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 10 de janeiro de 2025.

Farid Said Madi
Prefeito Municipal de Guarujá

PORTARIA ADM N.º 001/2025.

“Concede benefício que especifica e dá outras providências.”

Prof. VALTER BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Administrativa, no uso das atribuições que a lei lhe confere; e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n.º 179, de 21 de fevereiro de 2015, e demais alterações, em especial a contida na Lei Complementar n.º 250, de 04 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1.º Ficam deferidos os benefícios de que trata o §1º, do art. 2º, Lei Complementar n.º 179, de 21 de fevereiro de 2015, aos servidores abaixo relacionados, nos períodos descritos:

I. Servidores que se encontram em AUXÍLIO DOENÇA:

Servidor	Pront.	Início Período Abonado	Término Período Abonado	Secretaria
ADRIANA DE MORAIS SILVA	12533	06/12/2024	06/12/2024	SESAU
ALEXSANDRO DA SILVA NASCIMENTO	18993	12/12/2024	11/03/2025	GAB
ALINE SILVA DE MELLO CORREIA	19290	05/12/2024	13/01/2025	SESAU
ANA LÚCIA FÉLIX BRAGGION	15032	21/12/2024	20/03/2025	SESAU
ANA MARGARIDA NUNES DE ABREU	11394	28/12/2024	25/02/2025	SEDUC
ANA PAULA JOSÉ OASKI	22269	25/12/2024	13/01/2025	SEDUC
ANA PAULA RAMOS DA SILVA MAFRA	15949	19/12/2024	18/03/2025	SEDEAS
ANDRÉA DUARTE PITOMBEIRA DE MORAES	12666	11/12/2024	10/03/2025	SEDUC
ANTÔNIO BARBOSA	11683	02/12/2024	15/01/2025	SEURB
ANTÔNIO GUILHERME FERREIRA	14391	08/12/2024	07/03/2025	SEDHUCI
APARECIDA ABOU ARABI DE MENDONÇA	10832	04/12/2024	02/04/2025	SESAU
ARIOMAR DA SILVA NASCIMENTO	5278	26/12/2024	08/02/2025	SEFIN
BARBARA GISELE DOS SANTOS	23662	13/12/2024	27/12/2024	SEDUC
CANDIDA MARIA AMÂNCIO FERNANDES DA SILVA	20259	09/12/2024	06/02/2025	SEDUC
CARLA ROSE DA SILVA PESSOA	19103	11/12/2024	10/03/2025	SESAU
CÁSSIO LUÍS DA SILVA ARAÚJO	23223	25/12/2024	23/01/2025	SESAU
CLAUDETE APARECIDA ARCÂNGELO	15072	03/12/2024	02/03/2025	SESAU
CLÁUDIA MACHADO FRANCISCHETT OCCHIUTO	16253	09/12/2024	11/12/2024	SEDUC
CLÁUDIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12143	09/12/2024	10/12/2024	SEDUC
CLÁUDIO GEMIGNANI GONZALEZ	12910	06/12/2024	04/01/2025	SEDUC
DAGMAR BARROS	16378	19/12/2024	27/12/2024	SEDUC
DALVA ROMUALDO BONFIM	20487	19/12/2024	18/03/2025	SESAU
DAVI MACHADO B. DE OLIVEIRA	17573	04/12/2024	02/04/2025	SESAU
DAVI MARIANO	18860	25/12/2024	24/03/2025	SESAU
DÉBORA DURYNEK	16242	08/01/2025	07/04/2025	SEDUC
DÉBORA DURYNEK	20780	08/01/2025	07/04/2025	SEDUC
DENILDA VALENTIN VANDERLEI	10704	30/11/2024	28/05/2025	SEDUC
DILMA BENIGNA ANDRADE CARDOSO	19746	11/12/2024	10/03/2025	SEDUC
DULCINEIA FERREIRA	18728	09/12/2024	06/06/2025	SEDUC
EDNA GONÇALVES BACIC	11091	17/12/2024	17/12/2024	SEDUC
EDUARDO RODRIGUES DAMIN	7904	06/12/2024	15/03/2025	SEDEAS
ELIANA FERNANDES DE SOUZA	12112	10/12/2024	08/04/2025	SEDUC
ELIETE BRITO VIANA	16723	17/12/2024	14/06/2025	SESAU
ELINETE MARIA BARBIERI	6609	01/12/2024	09/12/2024	SEDUC
ELIS CRISTINA PEREIRA	14662	10/12/2024	07/06/2025	SESAU
FABIANA FRANÇA	15856	30/11/2024	03/12/2024	SEDUC
FÁBIO DA SILVA ARISTEU	17529	20/12/2024	03/01/2025	SESAU
FÁTIMA REGINA DUARTE DE AMORIM	4489	19/12/2024	18/03/2025	SEDUC
FRANCISCA LIMA DO NASCIMENTO	18983	11/12/2024	09/04/2025	SEDUC
FRANK WEBER ROSSETE	11214	13/12/2024	11/01/2025	SESAU
GENIVALDA VICENTE DA SILVA	17833	18/12/2024	15/02/2025	SEDEP
HÉLIA DAS GRAÇAS ALVES	18235	03/12/2024	31/01/2025	SEMOD
HELIONÁRIO LEONEZ DE AMORIM	11480	03/12/2024	01/04/2025	SEDEP
ISABEL CRISTINA DA SILVA	20944	22/12/2024	21/03/2025	SESAU
IVANETE SOARES DA SILVA	20627	09/12/2024	08/03/2025	SEMOD
IZAMARA REGINA DA SILVA	17877	24/12/2024	23/03/2025	SEDUC
JANAÍNA MUNIZ	18904	09/12/2024	06/02/2025	SEDEAS
JANAÍNA SOUZA DOS SANTOS	20281	04/12/2024	20/12/2024	SEDUC
JORISVALDO GOMES DE OLIVEIRA	21108	26/12/2024	25/03/2025	SESAU
JOSÉ EDÉSIO DOS SANTOS	12718	22/12/2024	21/03/2025	AGM
JOSÉ FLÁVIO FARIAS ALMEIDA	20879	29/12/2024	26/02/2025	SESAU
JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA	14471	12/12/2024	04/02/2025	SEDUC
JOSÉ ROBERTO COSTA HILSDORF	10819	10/12/2024	09/03/2025	ADM
JOYCE VIEIRA CARVALHO	20306	19/12/2024	12/01/2025	SEDEAS
JULIANA SILVA CUNHA	22504	31/12/2024	14/01/2025	SEDUC
JÚLIO CÉSAR DIAS	13060	11/12/2024	08/02/2025	SEDUC
KATIA CRISTINA TRAPE	15750	04/12/2024	03/03/2025	SESAU
KATIA DE OLIVEIRA	15900	15/12/2024	14/03/2025	SEDUC
KATIA MARIA DZIEGELEUSKI	17973	13/12/2024	12/03/2025	SEDUC
KELLY CRISTINA CASTRO MUNIZ DA SILVA	18709	10/12/2024	12/12/2024	SEDUC
LAURECY DOS SANTOS	9735	11/12/2024	09/04/2025	SESAU
LENIR SILVA FELIPE	18913	10/12/2024	08/04/2025	SEDEAS
LEONARDO DOS SANTOS DE ABREU	22408	21/12/2024	05/03/2025	SESAU
LEONILDA ARAÚJO ALVES	12407	26/12/2024	23/06/2025	SESAU
LÚCIA LEDA VIEIRA PAULINO	12399	01/12/2024	29/05/2025	SEDUC
LÚCIA OLIVEIRA VIEIRA DE CARVALHO	20904	06/12/2024	03/02/2025	SESAU
LUCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS	18717	15/12/2024	14/03/2025	SEDUC

LUIZ CARLOS MARIANO	13430	24/12/2024	21/06/2025	SEDECON
MANOELLE BARBOSA COUTINHO DOS SANTOS	20529	28/12/2024	10/02/2025	SEDUC
MARCELA APARECIDA FREITAS	16623	27/12/2024	09/02/2025	SESAU
MARCELO SEVERINO NEVES	14875	19/12/2024	17/04/2025	SEDUC
MÁRCIA BORGES DE SOUZA	14806	07/12/2024	16/12/2024	SEDUC
MARCOS ANTÔNIO VICTOR DOS SANTOS	13555	23/12/2024	02/03/2025	SESAU
MARGARETH DE LIMA ROCHA	4691	06/12/2024	05/03/2025	SEDUC
MARIA APARECIDA DA SILVA	11400	03/12/2024	02/03/2025	SEDUC
MARIA APARECIDA DA SILVA DANTAS	20847	05/12/2024	02/02/2025	SEDUC
MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	10740	18/12/2024	16/04/2025	SEDUC
MARIA CABRAL DA SILVA LOPES	10555	04/12/2024	18/12/2024	SEDUC
MARIA CLARA DE SOUZA MACHADO	14440	24/11/2024	27/12/2024	SESAU
MARIA DE FÁTIMA DE FARIAS SILVA CIARINI	12277	31/12/2024	14/01/2025	SESAU
MARIA DE FÁTIMA DIONÍSIO OLIVEIRA	23727	03/12/2024	01/04/2025	SEDUC
MARIA INÊS DE SOUZA ROVAI	20678	13/12/2024	20/12/2024	SEDUC
MARIA MÁRCIA JÚLIO PERLI	16622	01/12/2024	29/01/2025	SESAU
MARIA NEDITE ANTÔNIO DE OLIVEIRA	12167	10/12/2024	12/12/2024	SESAU
MARILENE DE ALCÂNTARA SILVA	14695	06/12/2024	04/01/2025	SESAU
MARISA BUENO DE OLIVEIRA	10302	16/12/2024	13/02/2025	SEDUC
MARLI DA SILVA	13569	17/12/2024	16/03/2025	SESAU
NATÁLIA RAMOS DA SILVA	18906	13/12/2024	10/02/2025	SEDEAS
NELSON PINHEIRO DE CARVALHO	23268	20/12/2024	03/01/2025	SEDEAS
NOELI RODRIGUES AZEVEDO	6049	02/12/2024	02/12/2024	SEDUC
PATRICIA CAMPOS CASTRO DOS SANTOS YIDA	19709	28/12/2024	27/03/2025	SEDUC
PATRICIA COSTA DE LIMA	19027	11/12/2024	09/01/2025	SEDUC
PAULA CRISTINA BACELLAR	10982	08/12/2024	27/12/2024	SEDUC
PRISCILA MARTINS CORREA	19704	15/12/2024	14/03/2025	SEDUC
QUETLIN S. FONSECA SOARES DE MOURA	14937	31/12/2024	28/02/2025	SEMOB
RAFAELLE MUNIZ DA SILVA	22233	12/12/2024	27/12/2024	SESAU
REGINA CLÁUDIA RODRIGUES HERRERA	12064	23/12/2024	06/01/2025	SEDUC
RENATA DE OLIVEIRA	15029	12/12/2024	27/12/2024	SEDUC
ROBSON RODRIGUES SANTOS	16051	04/12/2024	03/03/2025	SESAU
RODRIGO MARTINS CORREIA	13498	07/12/2024	04/02/2025	SEDECON
ROSANA APARECIDA DA SILVA	21089	31/12/2024	30/03/2025	SEDUC
ROSANA CRISTINA SILVA FERREIRA	12251	15/12/2024	12/02/2025	SEDUC
RUTE OLIVEIRA DOS SANTOS	12297	05/12/2024	04/03/2025	SEDUC
SANDRA OFÉLIA A COSTA DA ROCHA	13014	06/01/2025	06/03/2025	SEDUC
SANDRA OFÉLIA A COSTA DA ROCHA	20797	06/01/2025	06/03/2025	SEDUC
SEBASTIÃO ROBERTO S. PRESTJORD	14416	19/12/2024	16/02/2025	SESAU
SELMA MOREIRA DOS SANTOS	17821	29/12/2024	27/04/2025	SESAU
SHEILA HELENA REDINHA	19693	12/12/2024	11/03/2025	SEDUC
SILVANA DA COSTA JACOMINI	12254	10/12/2024	07/02/2025	SEDUC
SOLANGE FLOR DE OLIVEIRA ROLIM	13231	09/12/2024	20/12/2024	SEDUC
SOLANGE REGINA CORREA	13017	20/12/2024	20/12/2024	SEDUC
SÔNIA MARIA ROCHA GARCIA SILVA	16257	07/12/2024	20/01/2025	SEDUC
SUELI OLIVEIRA SOUZA	13625	10/12/2024	07/02/2025	SESAU
SURAIÁ DE BITENCOURT	10589	05/12/2024	20/12/2024	SEDUC
TAIGUARA ALVES PEREIRA	18811	18/12/2024	18/12/2024	ADM
TELMA REGINA CORREIA	12589	02/12/2024	01/03/2025	SEDUC
THAMYRIS CARRENHO FERNANDES	22898	16/12/2024	16/12/2024	SEDUC
VANILDA FERNANDES DA SILVA SANTOS	7835	02/01/2025	21/01/2025	SEDUC
VERA LÚCIA SANTOS CORREA	17131	28/11/2024	17/03/2025	SEDECON
VLADIMIR FERREIRA BARBOSA	13520	14/12/2024	13/03/2025	SEDECON
WANDER BATISTA DIAS	19079	17/12/2024	16/03/2025	ADM

Art. 2.º Esta portaria produz seus efeitos na data do início da respectiva concessão do benefício.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 16 de janeiro de 2025.

Prof. VALTER BATISTA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TEMPORÁRIO
EDITAL nº 01/2022 – SESAU
ADITAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Guarujá, torna público o **ADITAMENTO DOS CONTRATOS, conforme o (Anexo I), do Processo Seletivo Simplificado – Temporário – Edital 01/2022 – SESAU**, conforme Processo Administrativo nº. 40591/2023, **A CONTAR DO VENCIMENTO DO REFERIDO CONTRATO TEMPORÁRIO** (não exceda o prazo máximo de 24 (meses), findo os quais serão dispensados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 603 da LC nº. 135/2012, de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições – Item 1 – Das Disposições Preliminares – Subitem 1.3.1, publicado no Diário Oficial do Município no dia 29/12/2022, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 17 de janeiro de 2025.

Renato Paulo Nicolaci Fincatti

Secretário Municipal de Saúde

CÓDIGO	NOME	DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO	FUNÇÃO
752024	MAYRA LEITE SANTANA	24/01/2026	AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO
272024	THAINA ALMEIDA DE AZEVEDO	24/01/2026	AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO
772024	VINICIUS FRAZAO PEREIRA	24/01/2026	AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO
108123	BEATRIZ BORGES FE	31/07/2025	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
108223	KATHLEEN BORGES RODRIGUES DE ARAUJO	31/07/2025	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
108023	MILENA PASSOS DE LUNA	31/07/2025	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
212024	ALUIZIO JOSE DE ANDRADE LOPES JUNIOR	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
442024	DANIELE DE SOUZA FAUSTINO	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
192024	DEBORA HENRIQUE MAGALHAES SARAIVA	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO

172024	EVA KAROLINE CARVALHO OJEDA	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
412024	HELOISA CRISTINA NOBREGA	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
322024	HELOISA LIMA ROCHA DAMAZIO	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
352024	IARA BARBOSA COSTA	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
142024	KEVIN NATHAN SANTOS PEREZ PINTO	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
152024	KIMBERLY DE LIRA SILVA	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
792024	LAIS SILVA SANTOS SILVA	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
432024	MARGARETE DA SILVA ARAUJO	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
492024	MONICA CRISTINA DA COSTA COELHO	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
482024	NATALIA ALVES DE LIMA	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
292024	PRISCILLA ROSANA INACIO GOMES REIS	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
312024	ROBERTA DA SILVA COELHO	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
154024	VALERIA CARVALHO SERRAO	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
332024	VIRNA LISE RIBEIRO DE SOUSA	24/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
138240	ADRIANA DIAS DA SILVA	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
10624	ALESSANDRA DE CARVALHO SOUZA	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
113240	ANA PAULA CAMARGO GARCIA DE ABREU	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
148240	ANDREA PEREIRA MONNAKA	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
902024	ANDRESSA CARVALHO MAGALHAES	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
962024	CAMILA ANGELO BEZERRA	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
104240	CAROLINA REIS DE MACEDO	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
932024	CLEITON SILVA DE OLIVEIRA	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
141240	DAIANE SILVEIRA DA CRUZ	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
149240	FERNANDA LEIMIG VELOSO	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
115240	FLAVIANA RODRIGUES DE SOUSA RIBEIRO	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
10324	FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA MOREIRA	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
110240	GEANE BERTOLUCCI NERIS DE JESUS	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
147240	IZABELA DA SILVA RAMOS PIMENTEL	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
108240	JANETE DE SOUZA FELIX RODRIGUES	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
24324	JESSICA CRUZ BARBOSA	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
105240	KAREN SANTOS PEREZ PINTO	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
139240	KELLY CRISTINA MODESTO DA ROCHA	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
101240	MARIA SORAIA NEGRAO OLIVEIRA	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
892024	MEIRE NERY ALVES	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
107240	PAMELA LIMA DOS SANTOS	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
111240	PAULO HENRIQUE MARIANO	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
116240	PEDRO DAUMICHEN JUNIOR	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
922024	SILAS RODRIGO MARQUES APOLINARIO	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
114240	TANIARA ROCHA KAMMER DA PAZ	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
142240	TERESA RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
151240	TIAGO HENRIQUE CAJAZEIRA DAS NEVES	28/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
267240	JONATHAN FONTES RABELO	31/01/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
202240	ADRIANA CESAR DE OLIVEIRA SOUZA	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
201240	AKILLA BETSER PAMPLONA DE ABREU	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
219240	ANA LUIZA DOS SANTOS IZIDORO	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
211024	ANNA KARLA AMARAL ANDRADE	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
187240	BRUNA COUTINHO FERNANDES CONCEICAO	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
194240	CLEUZA VIEIRA DA SILVA	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
193240	ELENICE ALVES	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
212240	EMELY SANTANA DE MELO	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
199024	ERIVALDO SOARES DOS SANTOS	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
200024	FERNANDA SIQUEIRA CUNHA	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
230240	GEORGIA BIANCA DE SOUSA SILVA	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
222240	INGRID ARAUJO BRITO DE OLIVEIRA	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
191240	JANAINA APARECIDA SENA DE ANDRADE	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
231024	LARISSA DOS SANTOS DANTAS	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
195240	LORENA OLIVEIRA DE LIMA	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
214024	LUCIANE ANTUNES DOS SANTOS	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
223240	MARIA DAS DORES NASCIMENTO	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
192240	MAYLI SILVA VIANA	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
233240	MONICA NICOLUCCI LIMA	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
235240	STHEFANI FERREIRA DE SOUZA	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
210240	SUELEN DIAS BORGES VIANNA	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
216240	SUELLYN RIBEIRO DUARTE	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
183240	TACIANA OLIVEIRA AZEVEDO	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
198024	THAYNA DA SILVA ARAUJO RODRIGUES	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
188024	THUANY NUNES DE MELO	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
189024	VICTORIA DO CARMO RIBEIRO	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
182240	VITORIA GONZAGA CARDOSO	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
239240	VIVIAN KAROLINA DA SILVA SANTOS	04/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
333024	ALICE CASTOR DE SOUZA	25/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
327024	ALINY APARECIDA CEZAR	25/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
323024	GEOVANA DIAS DE OLIVEIRA	25/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
325024	KATIA JUREMA DOS SANTOS	25/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
326024	LUCIANE OLIVEIRA DIAS DOS SANTOS	25/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
320024	MARCELA CRYSTIANE MARABELI HASHIMOTO	25/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
324024	MARIA CASTRO DA SILVA	25/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
321024	MARIA MADALENA MARQUES DA SILVA	25/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
319024	MARICELIA SILVINO DA SILVA	25/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
330024	MIRIA CRISTINE JESUS DOS SANTOS	25/02/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
450024	AILTON JUNIOR DE SOUZA	03/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
447024	ALEX GARDEL GIL	03/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
444024	ANA CAROLINA DE SOUZA	03/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
453024	ANA LUCIA FELIX BRAGGION	03/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
454024	EDVALDO SILVA DOS SANTOS	03/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO

449024	ROBERTO RIGOLIN SALES	03/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
455024	TALITA FIDELIS DA SILVA	03/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
469024	ANNA MARCIA SANTOS HOMEM DEL REY	06/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
468024	CAMILA OLIVEIRA PIMENTA	06/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
550024	ALINE DE OLIVEIRA	24/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
546024	ANA PAULA GOMES DE SANTANA	24/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
547024	ANDREIA CAITANO MACEIO DE CARVALHO	24/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
551024	GABRIELLA FERREIRA SAMPAIO	24/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
554024	MARA ELISA DOS ANJOS RABELO	24/03/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
584024	CLAUDIA DE SOUZA BRITO SILVA	01/04/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
111224	DAYANE FAUSTINO ALVES	19/05/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
105324	GISLAINE PEREIRA NATALINO	19/05/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
104924	LETICIA SOARES DE FARIAS	19/05/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
105224	ROSSELI RAMOS FAUSTINO MENDES	19/05/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
111124	MARIENE MUNIZ COELHO MARIANO	31/05/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
122824	JOYCE MARIANA VIEIRA DA SILVA	03/07/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
122924	THAYNA ARAUJO DOS SANTOS	03/07/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
170624	CALINE DUARTE DA SILVA	11/11/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
171224	CAROLINE SILVA RODRIGO	11/11/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
170924	ERICA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	11/11/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
171324	FRANCISCA MARIA DE LIRA	11/11/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
171124	JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	11/11/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
172324	LUZIA DAS DORES DOS SANTOS	11/11/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
170724	MARTA MOREIRA DA CRUZ CARVALHO	11/11/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
171024	MATHEUS MONTEIRO DE SOUZA	11/11/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
172224	VERONICA DA CRUZ DE JONG	11/11/2026	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
138123	DOUGLAS ROMAO DA SILVA	09/10/2025	FARMACEUTICO TEMPORARIO
252024	ALEX ALVES DE SOUZA	24/01/2026	FARMACEUTICO TEMPORARIO
222024	GABRIEL DA SILVA CARVALHO	24/01/2026	FARMACEUTICO TEMPORARIO
155240	JULIA SANTANA DOS SANTOS OLIVEIRA	24/01/2026	FARMACEUTICO TEMPORARIO
502024	MONIZE NERES SANTOS	24/01/2026	FARMACEUTICO TEMPORARIO
362024	NATALIA MICHELLY BRANDAO MENDONCA	24/01/2026	FARMACEUTICO TEMPORARIO
372024	ROSANA DE JESUS TRAJANO	24/01/2026	FARMACEUTICO TEMPORARIO
232024	STEFFANI DE SOUZA MELO	24/01/2026	FARMACEUTICO TEMPORARIO
822024	THAYNA FARIAS SANTOS	24/01/2026	FARMACEUTICO TEMPORARIO
242240	LORRANY RITHASSIA DOS SANTOS LIMA	04/02/2026	FARMACEUTICO TEMPORARIO
241240	ROSANA DE MORAES FISCHER SALVATICO	04/02/2026	FARMACEUTICO TEMPORARIO

CESSÃO DE SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, torna público que foi concedido ao Sr. **ANTÔNIO CARLOS ALONSO FILHO, matrícula nº. 18.282**, ocupante do cargo/emprego de Auxiliar Administrativo, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Administração (ADM), ficar à disposição da 212ª Zona Eleitoral de Guarujá, no período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, sendo que os vencimentos e despesas com remuneração e obrigações patronais em favor do mesmo permanecerão a cargo desta Prefeitura, em conformidade com o que foi decidido no Processo Administrativo Municipal nº 46077/5038631/2022, com fundamento legal nos artigos nº. 69 a 74 da Lei complementar nº 135. Guarujá, 17 de janeiro de 2025

Ana Cláudia da Silva

CESSÃO DE SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, torna público que foi concedido a Sra. **VIVIAN NUNES DA SILVA XAVIER, matrícula nº. 18.343**, ocupante do cargo/emprego de **INSPETOR DE ALUNOS**, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, ficar à disposição da 212ª Zona Eleitoral de Guarujá, disponibilizo no período de 14 de janeiro até 31 de dezembro de 2025, observando -se o que consta no § 1.º do artigo 69 da Lei Complementar nº 135, de 04 de abril de 2012, sendo que os vencimentos e despesas com remuneração e obrigações patronais em favor da mesma permanecerão a cargo desta Prefeitura, em conformidade com o que foi decidido no Processo Administrativo Municipal nº 20827/158880/2023, com fundamento legal nos artigos nº. 69 a 74 da Lei complementar nº 135. Guarujá, 17 de janeiro de 2025

Ana Cláudia da Silva

INFRAESTRUTURA E OBRAS

Edital de Notificação nº 02/2025

De conformidade com o Artigo 28, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 044/98, faço público que, por não terem sido encontrados, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados de que deverão cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, as exigências contidas nos autos relacionados, concernente à infração da referida lei.

Auto	Cadastro	Contribuinte	Artigo
130871	6-1126-001-000	Davi Cabral da Silva	27
130872	6-1126-001-000	Davi Cabral da Silva	26§04
131244	3-0065-010-000	Francisco Prado Rodrigues	27
131246	3-0065-010-000	Francisco Prado Rodrigues	26
131248	3-0065-010-000	Francisco Prado Rodrigues	26§04
131251	3-0065-011-000	Francisco Prado Rodrigues	27
131252	3-0065-011-000	Francisco Prado Rodrigues	26
131253	3-0065-011-000	Francisco Prado Rodrigues	26§04

131266	6-0014-006-000	José M Lima e Aurora L Oliveira	27
131267	6-0014-006-000	José M Lima e Aurora L Oliveira	38§05
131268	6-0014-006-000	José M Lima e Aurora L Oliveira	26§04
132686	2-0289-001-000	MPJ S.P.e Ltda	27
132688	2-0289-001-000	MPJ S.P.e Ltda	26
132690	2-0289-001-000	MPJ S.P.e Ltda	38
132691	2-0289-001-000	MPJ S.P.e Ltda	26§04

Guarujá, 16 de janeiro de 2025
Henrique C. T. Menin
Sec. de Infraestrutura e Obras
Jorge D. F. Salgado
Diretor Fiscalização Obras e Posturas
Márcia Cristina Costa
Fiscal Municipal

COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

DESPACHO

Processo Administrativo nº 40607/2024

Pregão Eletrônico nº 63/2024

Objeto da Licitação: Registro de Preço para Aquisição de Ração para cães e gatos para atender o Município de Guarujá.

UASG nº: 986475

I – Tendo em vista os elementos de convicção que instruem o processo em epígrafe, determino a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 63/2024, conforme manifestação disposta nos autos do processo;

II – Publique-se.

Guarujá, 17 de Janeiro de 2025.

BRUNO TACON CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PORTUÁRIO

Ordem de serviço 01/2025

Em: 16/01/2025

CÓD. 01596 - PROCON

AV. ADHEMAR DE BARROS Nº. 218 – SANTO ANTONIO – GUARUJÁ.

Considerando que o horário de atendimento ao público da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário acontece das 10h às 16h.

Considerando ainda que, o PROCON municipal de Guarujá, é um órgão que pertence a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário e que atende em horário diverso, há a necessidade de padronizar as rotinas administrativas e de atendimentos. Sendo assim, **fica estabelecido o horário de atendimento ao público do PROCON municipal de Guarujá, das 10h às 16h a partir do dia 20/01/2025.**

Josenildo Barbosa Fernandes

Pront. 23976

Gestor de Programas

EDUCAÇÃO

Portaria nº 001/2025 – SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação através de seu Secretário, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando o Art. 686 da Lei Complementar nº 135, de 04 de abril de 2012, e o Decreto nº.16.511 de 08 de janeiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída, A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS de Gestão e Plano de trabalho, para a função de Diretor de Unidade de Ensino, Diretor de Núcleo de Educação Infantil e Centro de Atividades Educacionais e Comunitárias, com a competência de analisar e elaborar pareceres frente aos Projetos de Gestão e Planos de Trabalho protocolados nesta Secretaria.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Leila Aparecida Silva de Oliveira - Prontuário: 7.825

II. Heloisa Pereira de Lima Lopes - Prontuário: 16.305

III. Daniela Fontes Sacavem Carvalho - Prontuário: 13.042

IV. Carlos Roberto de Messias - Prontuário: 16.822

V. Roberto Gonçalves Martini - Prontuário: 11.065

VI. Lucas Oliveira da Cruz Siqueira – RG: 37.539.159 - 9

VII. Gerson da Silva Rodrigues - Prontuário: 16.366

VIII. Margaret Simões Rodrigues - Prontuário: 10.559

IX. Fernanda Lima Souza de Mesquita - Prontuário: 22.470

X. Vítor Rafael Cavalcante Barbosa Caetano - Prontuário: 19.620

XI. Marcos Eduardo dos Santos - Prontuário: 9.382

XII. Amanda Martinez Lourido – RG: 45.742.666-4

XIII. Fernando Andrade de Oliveira - Prontuário: 13.240
§ Único – A presidência da respectiva Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I do caput deste artigo, que será responsável pela coordenação dos trabalhos para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, comunicando imediatamente à Secretaria de Educação qualquer necessidade de intervenção ou outro tipo de providência que se fizer necessário.
Art. 3º. Esta Portaria e, por consequência, a Comissão de Análise de Projetos de Gestão e Plano de trabalho, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente portaria.

Guarujá, 17 de Janeiro de 2025
Mohamad Ali Abdul Rahim
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – A.P.M. E CONSELHO ESCOLAR
A Direção da E.M. Vereador Ary da Silva Souza serve-se do presente edital, para convocar os membros da Associação de Pais e Mestres e Conselho Escolar, pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembleia Geral a ser realizada aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2025, as nove horas em primeira chamada e as nove horas e trinta minutos em segunda chamada, em uma das dependências dessa unidade de ensino, situada à Rua José Terto dos Santos Filho, 136 – Jardim Mar e Céu, Guarujá-SP, de acordo para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Metas par 2025, 2) Avaliação e aprovação das prestações de contas de 2024 referente aos recursos próprios, convênio PMG, PETI e verbas PDDE QUALIDADE E BÁSICO, 3) Aprovação do plano de Trabalho anual da APM, prioridade, metas e recursos próprios para o exercício de 2025 e demais assuntos pertinentes.

Guarujá, 13 de janeiro de 2025.
Tatiana Ribas Mem de Sá
Vice Diretora Executiva
Pront: 16.880

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Assembléia Geral Conselho de Escola

A Diretora Executiva da A.P.M. Associação de Pais e Mestres da E. M. Profª Valéria Cristina Vieira da Cruz Silva serve-se do presente edital para convocar pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas em primeira chamada e dez horas e trinta minutos em segunda chamada, em uma das dependências desta Unidade Escolar, situada à Rua Poeta Gregório de Matos, nº 25 - Jardim Brasil - Guarujá/SP, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1- Adequação do calendário de 2024;
- 2- Encerramento das atividades do ano de 2024;
- 3- Apresentar e assinar ata de adequação do calendário escolar.

Guarujá, 17 de janeiro de 2025.
Ana Paula Ramos Fernandes
Diretora Executiva da A.P.M.
Prontuário 12.830

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO DE ESCOLA

A Direção da Escola Municipal Giusfredo Santini serve-se do presente edital para convocar os membros do Conselho de Escola, pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembleia Geral a ser realizada aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas em primeira e única chamada, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à Rua São João Batista, nº 380 Morrinhos, Guarujá/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: ENCERRAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO LETIVO DE 2024. APRESENTAÇÃO DOS BALANÇETES E APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES A CONTA CONVÊNIO APM/PMG – CONTA CONVÊNIO PROJETO PETI– CONTAS MEC-PDDE E CONTA RECURSOS PRÓPRIOS DE 2024.

Guarujá, 18 de janeiro de 2025.
DEBORA GUIDO CARDOSO DA SILVA
Diretora de Unidade de Ensino
Pront: 11.464

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – A.P.M

A Direção da Escola Municipal Paulo Freire serve-se do presente edital para convocar os Membros da Associação de Pais e Mestres, pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembleia Geral a ser realizada aos três dias

do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos em primeira e única chamada, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à Avenida Tancredo Neves, s/n – Cachoeira, Guarujá/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Apreciação e Aprovação das Contas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 2024 do Termo de Colaboração Convênio/PMG, Recursos Próprios, PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Estrutura; 2) Apreciação e Aprovação do Plano de Trabalho para o ano de 2025; 3) Utilização das verbas e levantamento das prioridades da Unidade de Ensino; 4) Assuntos gerais.

Guarujá, 16 de janeiro de 2025
Camila Aparecida Buck da Cruz
Diretora de Unidade de Ensino
Pront: 13.035

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO DE ESCOLA

A Direção da Escola Municipal Paulo Freire serve-se do presente edital para convocar os Membros do Conselho de Escola, pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembleia Geral a ser realizada aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos em primeira e única chamada, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à Avenida Tancredo Neves, s/n – Cachoeira, Guarujá/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Apreciação e Aprovação das Contas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 2024 do Termo de Colaboração Convênio/PMG, Recursos Próprios, PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Estrutura; 2) Apreciação e Aprovação do Plano de Trabalho para o ano de 2025; 3) Utilização das verbas e levantamento das prioridades da Unidade de Ensino; 4) Assuntos gerais.

Guarujá, 16 de janeiro de 2025
Camila Aparecida Buck da Cruz
Diretora de Unidade de Ensino
Pront: 13.035

DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

processo administrativo disciplinar nº 29490/2019 processado (a): S.R.S. – prontuário 9.619

O Comandante Chefe da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos artigos nº 661 e 667 da Lei Complementar nº 135/2012, faz publicar a seguinte decisão: Acolho o relatório prolatado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, acostado às fls. 14/16, decidindo, pelos fatos e fundamentos expostos, pela absolvição do(a) servidor(a) e consequente arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 29490/2019.

Edernilo Ribeiro de Lima
Comandante Chefe da Guarda Civil Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Convocação Nº. 01/25 – Reunião ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde, disposto pela Lei Federal nº. 8.142/90 nos termos da Lei Municipal nº. 2258, de 06 de agosto de 1992, alterada pela lei nº 4587, de 04 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, convocam todos os conselheiros, titulares ou suplentes, para **Reunião ORDINÁRIA** a ser realizada no **dia 22 de janeiro de 2025**, na sede deste Conselho, sito a Rua Buenos Aires nº 190, – Vila Maia - Guarujá, com primeira chamada às dezesseis horas e segunda chamada **impreterivelmente** às dezesseis horas e trinta minutos, verificado quórum regimental, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- I – Aprovação da Ata das Reuniões Ordinárias de 23/10/2024 e 21/11/2024;
- II – Informes dos Conselheiros;
- III – Ordem do dia:
 - a) Apresentação do Secretário Municipal de Saúde.
 - b) Constituição das Comissões:
 - I - Comissão Executiva,
 - II - Comissão Orçamentária e
 - III - Comissão de Vistoria e Avaliação.
 - c) Apresentação de entidade para composição de membros do Conselho de Saúde.
- IV – Deliberação:

**Aberto para inclusão, por indicações dos membros do Conselho,

conforme normas regimentais.**
V – Sugestões de Pauta;
VI – Encerramento.

JOSÉ CARLOS SIMÕES
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital CMAS Nº 01/2025

Resolução Normativa CMAS Guarujá nº 01 /2025

Define os parâmetros municipais para a inscrição das organizações sociais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarujá.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarujá no uso de suas atribuições, e no desempenho de suas funções específicas junto à Política Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Federal nº 8.742 de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS) e suas alterações, contidas na Lei Federal nº 12.435 de 2011), que descreve no seu Art. 3º: “Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos” e no Art. 9º “o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social”; à Lei Municipal 5142/2023 (Cria o Conselho Municipal de Assistência Social); e ainda Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho e ainda Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei Federal nº 12.101 de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; Considerando o Decreto Federal nº 6.308, de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º-da LOAS, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução Normativa do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos; e Considerando a Resolução CNAS nº14 de 15 de maio de 2014 que “define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal”;

RESOLVE:

Art. 1º – A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social Municipal é o reconhecimento público das ações realizadas pelas organizações sociais sem fins lucrativos, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser, isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art 3º Para inscrição inicial no Conselho Municipal de Assistência Social, as entidades e organizações de assistência social devem demonstrar atender os seguintes critérios, conforme descrito na Resolução CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) nº14 de 2014:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 4º - As entidades interessadas na inscrição inicial no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarujá deverão apresentar os seguintes documentos :

I - Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme modelo (anexo 1), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Social;

II - Cópia do estatuto social (e atos constitutivos) registrado em cartório, demonstrando ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, e aplicar suas rendas, seus recursos e eventuais resultados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Cópia da ata de eleição e ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - Alvará de Funcionamento referente ao local de execução do serviço, programa ou projeto;

V - Alvará da Vigilância Sanitária referente ao local de execução do serviço, programa ou projeto;

VI - Alvará de Corpo de Bombeiros referente ao local de execução do serviço, programa ou projeto;

VII - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

VIII - Plano de ação para o ano em exercício conforme modelo disponibilizado no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarujá (Anexo 3)

IX - Apresentar Relatório de Atividades do ano anterior, contendo :

- a) Identificação do serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado;
- b) Público-alvo, incluindo faixa etária, vulnerabilidades e riscos ;
- c) Capacidade de atendimento;
- d) Abrangência territorial;
- e) Objetivos;
- f) Descrição da metodologia utilizada;
- g) Infraestrutura disponível;
- h) Recursos financeiros utilizados;
- i) Recursos humanos envolvidos;
- j) Avaliação sobre o alcance das metas pré estabelecidas e resultados obtidos;

k) Demonstração da forma de participação dos usuários nas etapas do plano (elaboração, execução, avaliação e monitoramento).

X - As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um município e desenvolvam serviços, programas e projetos no Município de Guarujá deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou do local onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 5º O requerimento de inscrição deverá ser apresentado preferencialmente, no protocolo, da sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sito a Rua Cavalheiro Nami Jafet , 273 - Centro – Guarujá /SP , Telefone: (013) 3383 2181

§ 1º Os documentos poderão ser entregues de forma digital, em formato PDF, por meio do e-mail do cmasGUARUJÁsp@gmail. com sendo que o recebido servirá como data de protocolo dos itens apresentados;

§ 2º A falta de um ou mais documentos relacionados na presente resolução, no ato do requerimento de inscrição implicará na não aceitação da solicitação;

§ 3º Os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros, para tratar de assuntos de seu interesse;

Art. 6º A tramitação e apreciação deverá seguir ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, salvo os casos de diligências pendentes justificadas.

Art. 7º Compete ao Conselho de Assistência Social , por meio da Comissão de Inscrição de Entidades, Serviços, Programas e Projetos e da Secretaria Executiva:

I - receber e analisar a documentação referente aos requerimentos de inscrição;

II - realizar visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise dos requerimentos;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - encaminhar para discussão e deliberação dos requerimentos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - efetuar a emissão do comprovante de inscrição;

VII - notificar à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

VIII - efetuar o envio de documentação ao órgão gestor da Assistência Social no município

Art. 8º – As organizações sociais sem fins lucrativos não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, poderão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, demonstrando que cumprem os requisitos e critérios desta resolução.

Art. 9º - Em caso de indeferimento do pedido inicial de inscrição, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito, à Comissão de Inscrição de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, expondo suas razões, no prazo de 30 dias corridos, a contar da data de notificação da decisão da plenária.

Paragrafo Único: A Comissão reavaliará e encaminhará parecer ao Colegiado para Deliberação Final

Art. 10º – Para validação anual da inscrição no CMAS as entidades e organizações sociais devem estar em pleno funcionamento, deverão apresentar anualmente até o dia 30 de abril os seguintes documentos atendendo os requisitos da Resolução CNAS nº14 de 2014.

I - Requerimento assinado pelo seu responsável legal, conforme modelo (Anexo 2) .

II - Plano de Ação do ano corrente, conforme modelo disponibilizado no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarujá (Anexo 3)

III - Apresentar Relatório de Atividades do ano anterior nos termos do Artigo 4º, item IX, da presente Resolução Normativa § 1º – No caso de alterações dos documentos constantes no Artigo 4º itens I ao VIII, da presente resolução, a entidade ou organização social deverá apresentar as respectivas cópias atualizadas;

§ 2º - No caso em que a data citada no *caput* ocorrer no sábado, domingo, ponto facultativo ou feriado, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 11º - A tramitação e apreciação de validação anual deverá seguir ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, salvo os casos de diligências pendentes justificadas.

Paragrafo Único – Caso a Comissão de Inscrição de Entidades, Serviços, Programas e Projetos julgue necessário, poderá

determinar outras providências, como: parecer de outras comissões temáticas do CMAS Guarujá, visitas a instituição, reunião com responsáveis e/ou juntada de documentos complementares.

Art. 12º - Em caso de indeferimento do pedido de validação anual da inscrição, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito, a Comissão de Inscrição de Entidades, Serviços, Programas e Projetos, expondo suas razões, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação da decisão da plenária.

Art. 13º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, através da Comissão de Controle social dos Programas da Proteção Social Básica e Bolsa Família, e da Comissão de Controle social dos Programas da Proteção Social Especial Paragrafo Único - Entende-se por fiscalização, aquela aplicada às entidades ou organizações de assistência social e ao conjunto dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscrito no CMAS.

Art. 14º – A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tem prazo indeterminado devendo ser atualizada anualmente, conforme artigos 10º, 11º e 12º desta resolução, e mediante cumprimento dos requisitos a serem avaliados no processo de fiscalização, acompanhamento e monitoramento do CMAS

Paragrafo Único - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos desta resolução normativa, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, por parte da entidade ou organização de assistência social:

I - Cancelamento por verificação de irregularidades e/ou não cumprimento de prazos;

II - Cancelamento por interrupção das atividades e/ou por pedido da organização social.

Art. 15º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS poderá solicitar, a outros órgãos do Poder Público, parecer e/ou assessoramento, no sentido de realizar diligências e/ou apurar eventuais irregularidades no funcionamento de organizações sociais inscritas neste conselho.

Paragrafo Único - Nos casos de verificação de irregularidades pelo CMAS, não cumprimento de prazos ou denúncias de práticas indevidas na prestação de serviços pelas entidades ou organizações sociais, a matéria poderá ser analisada em conjunto com a Comissão de Ética e remetida à plenária do CMAS, para deliberação da conduta relacionada à inscrição.

Art. 16º – Em caso de interrupção de serviços, ou pedido de cancelamento pela própria organização social, esta deverá comunicar por ofício, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Parágrafo Único - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses.

Art. 17º – O Conselho Municipal de Assistência Social, deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as organizações sociais inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências, e ressaltando a atuação integrada na rede socioassistencial para o e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 18º – O Conselho Municipal de Assistência Social padronizará e utilizará, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Art. 19º – O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança de ano e exercício.

Art. 20º - Revogam-se as resoluções anteriores do Conselho Municipal de Assistência Social que regulam o ato de inscrição de entidades e organizações de assistência social.

Guarujá, 03 de Janeiro de 2025.

Comissão de Inscrição de Entidades, Serviços, Programas e Projetos: Ednilza Bandeira Lima, Mayara Helena Camilo Marques, Michele Sacramento Duarte e Regiane Fernandes Rosa
Lizandra R. M. N. Freire
Secretaria Executiva
Sirlei Izumi Fukushima
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

ANEXO 1**MODELO DE REQUERIMENTO INSCRIÇÃO INICIAL**
Papel timbrado da Instituição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Guarujá

Sr. (a) _____
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho, encaminhando os documentos relacionados.

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ U F _____

C E P _____

E-mail _____

Relação de documentos encaminhados:

() Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

() Cópia do estatuto social (e atos constitutivos) registrado em cartório demonstrando ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e aplicar suas rendas, seus recursos e eventuais resultados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

() Cópia da ata de eleição e ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório;

() Alvará de Funcionamento referente ao local de execução do serviço, programa ou projeto;

() Alvará da Vigilância Sanitária referente ao local de execução do serviço, programa ou projeto;

() Alvará de Corpo de Bombeiros referente ao local de execução do serviço, programa ou projeto;

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

() Plano de ação para o ano em exercício conforme modelo anexo III

() Relatório de Atividades do ano anterior

() Comprovante de inscrição em outros Conselho de Assistência Social

Informações adicionais _____

Termos em que, Pede deferimento.

Guarujá, ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO 2**MODELO DE REQUERIMENTO ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
Papel timbrado da Instituição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Guarujá

Sr. (a) _____
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem encaminhar documentação para monitoramento, acompanhamento e validação anual da sua inscrição neste Conselho.

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____

Município _____ U F _____ C E P _____

E-mail _____

Relação de documentos encaminhados:

() Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

() Plano de ação para o ano em exercício

() Relatório de Atividades do ano anterior

() Comprovante de inscrição em outros Conselho de Assistência Social

() Outros documentos que necessitam atualização

Informações adicionais _____

Termos em que, Pede deferimento.

Guarujá, ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO 3**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**
Papel timbrado da Instituição**PLANO DE TRABALHO**

(compatível às normas relativas a serviços socioassistenciais na modalidade PNAS/2024/NOB/SUAS-2012/resoluções CNAS 014/2024 e 109/2009)

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC

1.1. Nome:

1.2. Endereço:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Estado:

Telefone:

Site:

1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº do CNPJ:

Data da inscrição no CNPJ:

Atividade principal:

1.4. Dados cadastrais

Número de inscrição no CMAS:

Número de inscrição no CMDCA:

Número de inscrição no CMDI:

Município:

Município:

Município:

1.5. Certificação (não obrigatório)

CEBAS:

Vigência:

1.6. Finalidade estatutária:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Presidente:

RG:

Expedidor:

Data de expedição:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Período do Mandato:

DN:

Órgão

E-mail:

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO (projeto/serviço/programa relacionada a área específica da política pública de Assistência Social)

Nome completo:

CPF:

RG:

Expedidor:

Data de expedição:

Número de registro profissional:

Cargo:

Telefone para contato:

Endereço:

Vínculo:

DN:

Órgão

Formação:

E-mail:

Cargo:

4. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO/OSC

Obs.: **breve resumo** da sua área de atuação, contendo dentre outros: ano da fundação, experiência, foco da atuação.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE / JUSTIFICATIVA

Descrição da realidade que será objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e as metas a serem atingidas.

6. PÚBLICO-ALVO

Crianças

Adolescentes

Jovens

Adultos

Idosos

Famílias (grupo familiar ou indivíduo)

Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)

Outro.

Especifique: _____

6.1 - Faixa Etária

0 a 6 anos

6 a 15 anos

15 a 17 anos

18 a 59 anos

60 anos ou mais

6.2 - Vulnerabilidades e/ou riscos

Pessoas cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda

Famílias com dificuldades do cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;

Usuários de substância psicoativa (álcool e outras drogas);

Famílias desalojadas em função de moradias precárias, em risco ambiental ou por situações de Calamidade Pública;

Pessoas idosas sem condições para a sua automanutenção;

Pessoas com deficiência sem condições para a sua automanutenção;

Pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;

Pessoas com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e do acesso a Serviços;

Famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física,

Psicológica, negligência, abandono, tráfico de pessoas, violência sexual e aplicação de medida de Proteção ou socioeducativa;

Famílias com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e/ou idosos (as) afastados do convívio familiar;

Adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação;

Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou

Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

Pessoas egressas de serviço de acolhimento (Abrigamento);

Pessoas com vínculos familiares fragilizados;

Pessoas com precário ou nulo acesso a renda e que não são beneficiárias de programa de transferência de renda;

Pessoas em situação de isolamento social;

Crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil;

Pessoas e famílias em situação de rua;

Pessoas e famílias de migrantes, imigrantes e refugiados com necessidades de apoio em serviços socioassistenciais;

Coletivos étnicos com necessidades específicas e vivência de exclusão como: indígenas,

quilombolas, zonas de fronteira e incidência de migração;

Egressos do sistema prisional;

Gestante/nutriz em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou em decorrência de raça/etnia;

Discriminações (culturais, etárias, de gênero, por deficiência etc.);

Outro.

Especifique: _____

6.3 - Forma de acesso dos usuários ao serviço**6.4 Abrangência Territorial (quais bairros e ou município atende)****7. OBJETIVO GERAL**

(descrever o objetivo geral na área da Assistência Social)

7.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos específicos	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados esperados

8. METAS A SEREM ATINGIDAS

(Quantificar a população a ser atingida, especificando prazos e perspectivas de ampliação)

Metas Quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Indicadores de aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliação dos resultados	Prazo para o cumprimento das metas

9. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**9.1 Descrição das atividades diárias/semanais**

Descrição da atividade	Período da execução	Periodicidade	Duração	Responsável

9.2 Cronograma das atividades desenvolvidas (Anual)

Descrição da atividade	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

9.3 Infraestrutura Disponível para desenvolvimento das Atividades diárias/semanais: (descrever se existem salas para atendimento individual, grupos, e demais atividades descritas)

10. METODOLOGIA

Descrever as ações que serão executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados. Descrever a forma de execução das ações identificando a metodologia a ser aplicada.

Como fazer o serviço, como será implementado, como serão desenvolvidas as atividades. Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas. Ex. As atividades serão desenvolvidas em As atividades ocorrerão em oficinas. Serão usadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizada discussão em grupos, apresentação de painéis, participação em palestras, debates, exposições de filmes, visitas a Tendo, também, atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.

11. AÇÕES DE ARTICULAÇÃO COM OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E INSTITUIÇÕES EXISTENTES NO TERRITÓRIO (Descrever as Ações de Referenciamento)

12. EQUIPE DE TRABALHO (RH – assistência social)

N.º	Nome Completo	DN	Sexo	CPF	RG	Órgão Emissor RG	UF do RG	E-MAIL	Telefone	Escolaridade	Profissão	Tipo de Vínculo	Cargo/Função na Unidade	Carga Horária Semanal
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														
13														
14														
15														
16														
17														
18														
19														
20														

Legenda:

Opções de ESCOLARIDADE : Aqui deve-se optar pelo último nível de escolaridade que o funcionário tem atualmente
Opções de PROFISSÃO : Aqui deve-se optar pela formação que o funcionário tem de acordo com o seu diploma de escolaridade mais recente
Opções de TIPO DE VINCULO : Qual o tipo de contratação profissional que foi feita com o funcionário
Opções de CARGA HORÁRIA : Quantas horas por semana o funcionário faz?

13. FONTES DE RECURSO

FONTES DE RECURSOS DA ORGANIZAÇÃO – OSC:					
Recursos Financeiros - ANUAL					
Valor	Recurso Municipal	Recurso Estadual	Recurso Federal	Doações	Patrocinadores Privados
TOTAL					

13.1- ITEM (ns) DE DESPESA(S) CUSTEADO(S) NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Alimentação
- Medicamentos
- Transporte de usuários
- Transporte da equipe
- Vestuário
- Materiais pedagógicos, culturais e esportivos
- Água, luz, telefone
- Reformas e/ou pequenos reparos e conservação
- Aquisição de móveis e/ou equipamentos
- Pagamento de pessoal
- Tributos
- Aluguel
- Outro.

Especifique:

14. MONITORAMENTO E CONTROLE

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável).

Ex. do que avaliar: cumprimento da meta, cumprimento dos objetivos, cumprimento das ações, participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação dos usuários em relação as atividades/ações.

Objetivos Específicos	Indicadores de Avaliação	Meios de Verificação	Resultados Qualitativos

14.1 Indicadores de Impacto

Objetivo Geral	Indicadores de Impacto	Meios de Verificação

Local e data

Proponente
(Representante legal da OSC proponente)

MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Portaria SEMAM N° 03/2025

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em atendimento à lei n° 3.937, publica as análises feitas pela CETESB (Resultados Microbiológicos) no período de 15 de Dezembro a 2 de Janeiro de 2025.

Balneabilidade das Praias de Guarujá (Período de 15/12/2024 a 12/01/2025)						
Praia – Local de Amostragem	*UFC / 100 ml					** Qualidade
	Dezembro			Janeiro		
	15	22	29	05	12	
IPORANGA	-	-	-	41	-	Própria
PEREQUÊ	100	1760	50	5260	476	Imprópria
PERNAMBUCO	1	3	29	30	7	Própria
ENSEADA ESTR. DE PERNAMBUCO	7	70	2	2	31	Própria
ENSEADA AV. ATLÂNTICA	1	93	140	9	29	Própria
ENSEADA R. CHILE	30	107	9	40	38	Própria
ENSEADA AV. SANTA MARIA	115	89	210	640	6	Imprópria
PITANGUEIRAS AV. PUGLISI	9	102	11	12	8	Própria
PITANGUEIRAS R. S. VALADÃO	8	103	16	45	1	Própria
ASTÚRIAS	27	53	31	7	9	Própria
TOMBO	1	16	2	7	1	Própria
GUAIÚBA	8	12	17	165	6	Própria

* Limite de Balneabilidade: 100 UFC/100 ml.

**Pelo critério do Órgão Ambiental de acordo com a Resolução CONAMA 274/00: Densidades superiores a 100 UFC / 100 ml de enterococos em duas ou mais amostras de um conjunto de cinco semanas, ou valores superiores a 400 UFC / 100 ml na última amostragem, caracterizam a imprópriedade da praia para recreação de contato primário.

Fonte: CETESB

Secretaria do Meio Ambiente e Segurança Climática, 17 de Janeiro de 2025

Bruno Tacon
Secretário de Meio Ambiente e Segurança Climática

COMISSÃO PERMANENTE PARA ESTUDO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “MEU ENDEREÇO CERTO”

COMISSÃO PERMANENTE PARA ESTUDO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “MEU ENDEREÇO CERTO”

EDITAL – 001/2025

Guarujá, 17 de Janeiro de 2025

A Comissão Meu Endereço Certo, no uso de suas atribuições, disposto pelo Decreto Municipal n° 8969/2010, comunica/científica os Senhores munícipes cujos imóveis com inscrições cadastrais e processo administrativo municipal, abaixo relacionados:

CONSIDERANDO levantamento efetuado, através de processo administrativo, que resultou na apuração de inconsistência quanto ao emplacamento dos imóveis em seus respectivos viários; **CONSIDERANDO** que o emplacamento existente não estar em conformidade com a sequência dos demais imóveis existentes no logradouro, resolve promover a alteração/retificação do emplacamento para adequação e correção apurada;

CONSIDERANDO a necessidade do proprietário ser informado da alteração para os procedimentos, averbações e registros de direito, para a regularização do imóvel;

DECIDE, que a cientificação de retificação do emplacamento, se faça através de edital, alterando para todos os efeitos legais os emplacamentos dos imóveis cuja relação dos respectivos registros junto ao Cadastro Técnico Municipal seguem abaixo, para que surta os efeitos administrativos pertinentes:

REVISÃO DE CASOS PONTUAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS

PROCESSO	CADASTRO	EMPLACAMENTO ANTIGO	EMPLACAMENTO NOVO
30631/2024	5-0054/041/003	Rua Guilherme Backeuser n° 55	Rua Guilherme Backeuser n° 45
30631/2024	5-0072/017/000	Rua Guilherme Backeuser n° 42	Rua Guilherme Backeuser n° 132
30631/2024	5-0072/016/000	Rua Guilherme Backeuser n° 52	Rua Guilherme Backeuser n° 162
30631/2024	5-0072/015/000	Rua Guilherme Backeuser n° 62	Rua Guilherme Backeuser n° 172
30631/2024	5-0072/013/000	Rua Guilherme Backeuser n° 82	Rua Guilherme Backeuser n° 192
30631/2024	5-0068/012/000	Rua Guilherme Backeuser n° 69	Rua Guilherme Backeuser n° 185
30631/2024	5-0068/015/000	Rua Guilherme Backeuser n° 99	Rua Guilherme Backeuser n° 215

30631/2024	5-0069/012/000	Rua Guilherme Backeuser nº 131	Rua Guilherme Backeuser nº 245
30631/2024	5-0069/013/000	Rua Guilherme Backeuser nº 141	Rua Guilherme Backeuser nº 255
30631/2024	5-0069/014/000	Rua Guilherme Backeuser nº 151	Rua Guilherme Backeuser nº 265
30631/2024	5-0069/015/000	Rua Guilherme Backeuser nº 161	Rua Guilherme Backeuser nº 275
30631/2024	5-0069/016/000	Rua Guilherme Backeuser nº 171	Rua Guilherme Backeuser nº 285
30631/2024	5-0069/017/000	Rua Guilherme Backeuser nº 181	Rua Guilherme Backeuser nº 295
30631/2024	5-0069/019/000	Rua Guilherme Backeuser nº 201	Rua Guilherme Backeuser nº 315
30631/2024	5-0073/002/000	Rua Guilherme Backeuser nº 156	Rua Guilherme Backeuser nº 280
30631/2024	5-0073/003/000	Rua Guilherme Backeuser nº 166	Rua Guilherme Backeuser nº 286
30631/2024	5-0073/004/000	Rua Guilherme Backeuser nº 176	Rua Guilherme Backeuser nº 296
30631/2024	5-0073/005/000	Rua Guilherme Backeuser nº 186	Rua Guilherme Backeuser nº 306
30631/2024	5-0073/006/000	Rua Guilherme Backeuser nº 196	Rua Guilherme Backeuser nº 316
30631/2024	5-0073/007/000	Rua Guilherme Backeuser nº 206	Rua Guilherme Backeuser nº 326
30631/2024	5-0074/031/000	Rua Guilherme Backeuser nº 238	Rua Guilherme Backeuser nº 346
30631/2024	5-0074/032/000	Rua Guilherme Backeuser nº 248	Rua Guilherme Backeuser nº 356
30631/2024	5-0074/033/000	Rua Guilherme Backeuser nº 258	Rua Guilherme Backeuser nº 366
30631/2024	5-0074/034/000	Rua Guilherme Backeuser nº 268	Rua Guilherme Backeuser nº 376
30631/2024	5-0074/035/000	Rua Guilherme Backeuser nº 278	Rua Guilherme Backeuser nº 386
30631/2024	5-0074/036/000	Rua Guilherme Backeuser nº 288	Rua Guilherme Backeuser nº 396
30631/2024	5-0074/037/002	Rua Guilherme Backeuser nº 302	Rua Guilherme Backeuser nº 406
30631/2024	5-0074/037/001	Rua Guilherme Backeuser nº 306	Rua Guilherme Backeuser nº 415
30631/2024	5-0070/031/000	Rua Guilherme Backeuser nº 231	Rua Guilherme Backeuser nº 335
30631/2024	5-0070/030/000	Rua Guilherme Backeuser nº 239	Rua Guilherme Backeuser nº 345
30631/2024	5-0070/028/000	Rua Guilherme Backeuser nº 251	Rua Guilherme Backeuser nº 365
30631/2024	5-0070/026/000	Rua Guilherme Backeuser nº 275	Rua Guilherme Backeuser nº 385
30631/2024	5-0070/025/000	Rua Guilherme Backeuser nº 285	Rua Guilherme Backeuser nº 395
30631/2024	5-0070/024/000	Rua Guilherme Backeuser nº 293	Rua Guilherme Backeuser nº 403
30631/2024	5-0070/023/000	Rua Guilherme Backeuser nº 299	Rua Guilherme Backeuser nº 409
30631/2024	5-0070/022/000	Rua Guilherme Backeuser nº 307	Rua Guilherme Backeuser nº 417
30631/2024	5-0074/076/000	Rua Guilherme Backeuser nº 330	Rua Guilherme Backeuser nº 442
30631/2024	5-0074/077/000	Rua Guilherme Backeuser nº 340	Rua Guilherme Backeuser nº 452
30631/2024	5-0074/078/000	Rua Guilherme Backeuser nº 352	Rua Guilherme Backeuser nº 468
30631/2024	5-0051/023/000	Rua Guilherme Backeuser nº 369	Rua Guilherme Backeuser nº 469
30631/2024	5-0080/001/000	Rua Guilherme Backeuser nº 388	Rua Guilherme Backeuser nº 504
30631/2024	5-0080/002/000	Rua Guilherme Backeuser nº 398	Rua Guilherme Backeuser nº 514
30631/2024	5-0080/003/000	Rua Guilherme Backeuser nº 408	Rua Guilherme Backeuser nº 534
30631/2024	5-0081/075/000	Rua Guilherme Backeuser nº 448	Rua Guilherme Backeuser nº 574
30631/2024	5-0081/076/000	Rua Guilherme Backeuser nº 460	Rua Guilherme Backeuser nº 586
30631/2024	5-0081/077/000	Rua Guilherme Backeuser nº 474	Rua Guilherme Backeuser nº 600
30631/2024	5-0081/001/002	Rua Guilherme Backeuser nº 484	Rua Guilherme Backeuser nº 610
30631/2024	5-0076/019/000	Rua Guilherme Backeuser nº 409	Rua Guilherme Backeuser nº 509
30631/2024	5-0076/018/000	Rua Guilherme Backeuser nº 419	Rua Guilherme Backeuser nº 519
30631/2024	5-0076/017/000	Rua Guilherme Backeuser nº 429	Rua Guilherme Backeuser nº 529
30631/2024	5-0076/016/000	Rua Guilherme Backeuser nº 439	Rua Guilherme Backeuser nº 539
30631/2024	5-0076/015/000	Rua Guilherme Backeuser nº 449	Rua Guilherme Backeuser nº 549
30631/2024	5-0076/014/001	Rua Guilherme Backeuser nº 457	Rua Guilherme Backeuser nº 557
30631/2024	5-0076/013/000	Rua Guilherme Backeuser nº 471	Rua Guilherme Backeuser nº 571
30631/2024	5-0076/012/000	Rua Guilherme Backeuser nº 479	Rua Guilherme Backeuser nº 579
30631/2024	5-0076/011/000	Rua Guilherme Backeuser nº 489	Rua Guilherme Backeuser nº 589
46353/2024	3-1220/005/000	Rua Juruva Verde nº 15	Praça 32 nº 15
46356/2024	3-1198/002/000	Rua Pitanga nº 80	Rua Pitanga nº 50
61590/2024	5-0007/001/000	Travessa Imigração nº 18	Travessa Imigração nº 61
61590/2024	5-0007/004/000	Travessa Imigração nº 20	Travessa Imigração nº 71
37880/2024	6-0633/003/000	Rua Carvalho Pinto nº 139	Rua Carvalho Pinto nº 138
37880/2024	6-0692/004/000	Rua Carvalho Pinto nº 764	Rua Carvalho Pinto nº 364
37880/2024	6-0050/008/000	Rua Carvalho Pinto nº 552	Rua Carvalho Pinto nº 652
32021/2024	6-0712/011/001	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 129	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 90
32021/2024	6-0713/003/002	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 165	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 160
32021/2024	6-0713/004/001	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 175	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 170
32021/2024	6-0713/004/002	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 177	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 174
32021/2024	6-0713/007/001	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 205	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 200
32021/2024	6-0713/007/002	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 205	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 200
32021/2024	6-0713/010/002	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 225	Rua Operário Jose Dias de Moura nº 220

Claudia Frederico da Cunha Rodrigues
Presidente

SAÚDE

Guarujá, 18 de janeiro de 2025.

A Assessoria do Terceiro Setor em Saúde, no uso das atribuições, comunica as entidades abaixo relacionadas e que recebeu indicação de emenda impositiva municipal, a apresentar os documentos abaixo para análise prévia quanto à viabilidade técnica para sua execução. Os documentos listados deverão ser enviados **via e-mail para: sesau.terceiro.setor@gmail.com**
Prazo para entrega: 17/02/2025, conforme art. 4º do Decreto nº 15235/2022.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA

1. Ofício endereçado ao Secretário de Saúde solicitando formalização de Termo de Fomento/Convênio, de acordo com Emenda Impositiva Parlamentar;
2. Cópia do estatuto social registrado em cartório e eventuais alterações;
3. Cláusula do estatuto social que indique que os objetivos da instituição são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
4. Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública da União;
5. Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Estado;
6. Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Município;

7. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
11. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
12. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (nome, qualificação, endereço completo, cargo, RG, CPF, e-mail, telefone);
14. Documentos pessoais da responsável legal da OSC (RG, CPF, comprovante de residência);
15. Comprovante de endereço da Entidade atualizado - Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse legítima do imóvel onde são/serão executados os serviços oferecidos (contrato de locação, escritura, etc.);
16. Plano de Trabalho, que atenda aos requisitos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com quadro de Despesas com Recursos Humanos (com nome, cargo, carga horária, remuneração e encargos), quando tratar-se de serviços não complementares ao SUS. No caso dos serviços complementares ao SUS, o Plano de Trabalho deverá atender aos requisitos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, com quadro de Despesas com Recursos Humanos (com nome, cargo, carga horária, remuneração e encargos). Cronograma de Desembolso;
17. Relatório de Atividades do Exercício anterior;
18. Declaração firmada pelo Representante Legal, de que não se encontram impedidos de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
19. Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente se necessário;
20. Certificado de inscrição no Conselho Municipal da área de atuação se necessário;
21. AVCB;
22. Alvará de Funcionamento;
23. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Observação: Todos os documentos deverão estar dentro da vigência e assinados digitalmente pelo presidente.

RAZÃO SOCIAL	EMENDA		CNPJ
	N.º	VALOR	
ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTO DO BAIRRO NOVA PRIMAVERA	48	100.000,00	02.641.254/0001-14
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE GUARUJÁ – APAAG	6	56.872,50	04.211.135/0001-57
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE GUARUJÁ – APAAG	23	476.872,00	04.211.135/0001-57
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE GUARUJÁ – APAAG	50	20.000,00	04.211.135/0001-57
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	45	50.000,00	01.438.089/0001-35
ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - AVDS	44	256.872,00	31.097.565/0001-62
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL FORMANDO CIDADÃO	16	240.000,00	33.564.583/0001-32
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL FORMANDO CIDADÃO	68	30.000,00	33.564.583/0001-32
ASSOCIAÇÃO FÉLIZ CIDADE	15	277.000,00	40.548.955/0001-00
ASSOCIAÇÃO FÉLIZ CIDADE	69	120.000,00	40.548.955/0001-00
ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE CULTURAL, ESPORTIVA, SOCIAL E AMBIENTAL - ASCESA	42	200.000,00	33.695.648/0001-42
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PARALISIA INFANTIL E CEREBRAL DO GUARUJÁ - CRPI	47	70.000,00	48.703.342/0001-02
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PARALISIA INFANTIL E CEREBRAL DO GUARUJÁ - CRPI	49	20.000,00	48.703.342/0001-02
INSTITUTO ÁGAPE	70	40.000,00	53.853.241/0001-40
INSTITUTO ASAS	46	150.000,00	39.815.646/0001-62
INSTITUTO CASA DE LUZ	52	526.000,00	08.563.468/0001-04
INSTITUTO LEVITUDE	5	20.000,00	30.786.977/0001-47
INSTITUTO PROFESSOR AMARO DE ARAÚJO SOBRINHO - INPRA	24	400.000,00	10.890.764/0001-53
INSTITUTO REZENDE	53	190.872,50	54.329.100/0001-95
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - UNIÃO E PROGRESSO	51	20.000,00	01.321.704/0001-29
ORGANIZACAO SOCIAL COMANDO	13	600.000,00	35.235.158/0004-78
ORGANIZACAO SOCIAL COMANDO	65	876.873,00	35.235.158/0004-78

Em caso de dúvidas, ligar (13) 3308-7752 – Terceiro Setor em Saúde.

Daniel Braz Sant Ana de Abreu
Chefe de Unidade – Terceiro Setor em Saúde
Renato Paulo Nicolaci Fincatti
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº. 002/2025 – CMDCA CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarujá – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 3.382, de 07 de junho de 2006 e nos termos da Lei Municipal nº 4.241, de 30 de julho de 2015, vem por meio deste, convocar a Conselheira Tutelar de Vicente de Carvalho, a Suplente **Srª Carla Cristina Alves da Silva**, no período de **20 de janeiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025**, devido ao período de fruição de férias do Conselheiro Tutelar Titular **Sr Anderson Luiz da Silva Souza**.

Registre-se e publique-se
Guarujá, 17 de janeiro de 2025.
Marco Antonio Magalhães Duarte Silva
Presidente

FINANÇAS

RECEITA		DESPESA	
<p>CN-SIFPM Prefeitura Municipal de GUARUJÁ (Demonstrativo Financeiro Empenhado - Mensal) Em 31/12/2024 CONAM</p>			
ORCAMENTARIA		ORCAMENTARIA	
Receitas Correntes		Funcoes de Governo	
impostos, taxas e contribuicoes	1.352.043.228,02	administracao	314.372.594,48
contribuicoes	24.781.696,39	seguranca publica	88.353.324,51
receita patrimonial	25.080.673,88	assistencia social	53.623.615,84
receita de servicos	1.257.661,62	saude	577.935.374,66
transferencias correntes	915.648.207,39	educacao	664.310.058,06
outras receitas correntes	39.360.640,52	cultura	14.270.176,91
		direitos da cidadania	3.324.913,60
		urbanismo	387.692.437,08
		habitacao	37.886.021,56
		gestao ambiental	18.771.839,25
		comercio e servicos	4.552.976,23
		transporte	131.533.527,36
		desporto e lazer	25.610.375,75
		encargos especiais	103.072.816,13
	2.358.172.107,82		
Receita de Capital			
operacoes de credito	53.770.974,30		
alienacao de bens	277.501,42		
transferencias de capital	79.753.787,55		
outras receitas de capital	13.641.225,63		
	147.443.488,90		
Deducoes de Receitas			
deducoes por restituicoes	-3.149.947,21		
deducoes p/o fundeb	-83.931.167,15		
	-87.081.114,36		
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA	2.418.534.482,36	TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	2.425.310.051,42
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
transferencias recebidas	12.326.819,76	transferencias concedidas	84.661.774,35
		transf de outras obrigacoes concedidas	12.469.295,81
	12.326.819,76		97.131.070,16
EXTRA-ORCAMENTARIA		EXTRA-ORCAMENTARIA	
empenhos a pagar do exercicio	351.340.041,32	restos a pagar de exercicios findos	244.352.970,26
depositos a curto prazo	15.947.042,77	depositos a curto prazo	15.649.869,33
consignacoes	188.208.181,72	consignacoes	185.000.759,51
credores diversos	2.956.286,31	credores diversos	477.934,22
realizavel	859,81	realizavel	336.541,81
precatório regime especial	112.147.331,41	precatório regime especial	112.147.331,41
	670.599.743,34		557.965.406,54
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR		SALDO P/ EXERCICIO SEGUINTE	
Disponivel		Disponivel	
caixa geral	0,00	caixa geral	0,00
bancos conta movimento	44.651.034,22	bancos conta movimento	58.549.436,92
bancos conta vinculada	145.045.047,42	bancos conta vinculada	153.767.760,49
investimentos	57.397.537,36	investimentos	55.830.938,93
	247.093.619,00		268.148.136,34
T O T A L	3.348.554.664,46	T O T A L	3.348.554.664,46

GUARUJÁ , 14 de JANEIRO de 2025

FARID SAID MADI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-063.900.718-09

ADALBERTO FERREIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF-277.095.018-50

VANESSA DOS SANTOS GOMES
CONTADORA
CRC-1SP199729

SANDRA REIS BARROS DE WAELE
TESOUREIRA
CPF-133.932.028-20

Para qualquer reclamação acerca do atendimento ou serviço prestado nesta unidade, informe a

OUVIDORIA MUNICIPAL

WhatsApp

(13) 3308.7080

Contate-nos também através do site www.guaruja.sp.gov.br/ouvidoria, ou do e-mail ouvidoria@guaruja.sp.gov.br, que recebem solicitações 24h por dia.

O contato também pode ser feito pelos telefones **162** ou **0800-773-7000** de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

A Guarujá Previdência, através da Gerência de Administração, **convoca** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2021 – **ANALISTA PREVIDENCIÁRIO DE CONTROLE INTERNO** – Lei Complementar nº 135/2012 e Lei Complementar nº 179/2015, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo nº 0600.01.501/2023.26:

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO SELECIONADO
2º	606	RENAN OTAVIO FERREIRA ROMA

O candidato acima mencionado, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis** a saber: **23/01/2025, 24/01/2025 e 27/01/2025** (Quinta, Sexta e Segunda-feira), junto à Guarujá Previdência – Av. Adhemar de Barros nº 230, Santo Antônio – Guarujá, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, para fins de processo admissional.

Guarujá, 17 de janeiro de 2025.
(assinatura digital)

Vânia Santana S. Gartner
Gerente de Administração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Preâmbulo

Dispensa de Licitação nº 01/2025

Processo Administrativo nº 0607.02.222/2024.46

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva em 14 aparelhos de aparelhos de ar condicionado.

Recebimento de propostas: até 22/01/2025

Critério de Julgamento: Menor preço global

Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Endereço Eletrônico: www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

A Guarujá Previdência torna público que realizará cotação de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva em 14 aparelhos de aparelhos de ar condicionado.

Visita técnica para averiguação do aparelho com agendamento prévio pelo telefone 13 3343 9050 ou pelo email licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br.

Para participação encaminhar proposta no email: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br.

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº. 9912523479/2021 – T.A. 04

Processo Administrativo: Nº. 0607.02.779/2024.25

Contratante: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Contratação de empresa pública para prestação de serviços postais, pelo período de 12 (doze) meses. Resolvem as partes prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, no valor anual estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária nº 29.01.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00, conforme justificativas constantes no processo nº 0607.02.779/2024.25. Os serviços ora prorrogados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as fases por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93. **Data da assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Edital de Credenciamento n. 02/2024

Processo Administrativo CP-CONSIG.02.774/2024.15

Objeto: CREDENCIAMENTO 02/2024 – CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE, AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Conforme o julgamento proferido pela Comissão de Acompanhamento de Empréstimo Consignado, constante do Processo Administrativo CP-CONSIG.02.774/2024.29, que habilita a requerente ao credenciamento, nos termos do Edital:

I - **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. **06/2025**, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e **HOMOLOGO** o credenciamento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04.

II – Fica a interessada convocada para assinatura do Termo de Credenciamento.

Guarujá, 17 de janeiro de 2025

(assinado digitalmente)

EDLER ANTONIO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Edital de Credenciamento n. 02/2024

Processo Administrativo CP-CONSIG.02.773/2024.29

Objeto: CREDENCIAMENTO 02/2024 – CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE, AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Conforme o julgamento proferido pela Comissão de Acompanhamento de Empréstimo Consignado, constante do Processo Administrativo CP-CONSIG.02.773/2024.29, que habilita a requerente ao credenciamento, nos termos do Edital:

I - **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. **05/2025**, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e **HOMOLOGO** o credenciamento do Banco DAYCOVAL S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90

II – Fica a interessada convocada para assinatura do Termo de Credenciamento.

Guarujá, 17 de janeiro de 2025

(assinado digitalmente)

EDLER ANTONIO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Edital de Credenciamento n. 02/2024

Processo Administrativo CP-CONSIG.02.775/2024.36

Objeto: CREDENCIAMENTO 02/2024 – CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE, AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Conforme o julgamento proferido pela Comissão de Acompanhamento de Empréstimo Consignado, constante do Processo Administrativo CP-CONSIG.02.775/2024.36, que habilita a requerente ao credenciamento, nos termos do Edital:

I - **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. **07/2025**, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e **HOMOLOGO** o credenciamento do Banco DIGIO S.A. – CNPJ: 27.098.060/0001-45.

II – Fica a interessada convocada para assinatura do Termo de Credenciamento.

Guarujá, 17 de janeiro de 2025

(assinado digitalmente)

EDLER ANTONIO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 09/2025

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 135/2012 e pela Lei Complementar nº 179/2015 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR dos serviços desta Autarquia Municipal, **a pedido**, a servidora Luciana Marin Faneco, prontuário n.º 60.087, a partir de 21 de janeiro de 2025, do cargo efetivo de Analista Previdenciário de Controle Interno.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Guarujá, 17 de janeiro de 2025

(assinatura digital)

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

“Secretaria Geral”

Registrada no Livro Competente

“S.G”, em 17.01.2025

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ PARA O BIÊNIO 2025/2026.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, sito à Avenida Leomil, 291, na presença do Vereador Mário Lúcio da Conceição, seu Presidente, do 1º Secretário, Vereador Wagner dos Santos Venuto, compareceram para tomar posse os membros componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarujá eleitos para o biênio 2025/2026, na Sessão Especial realizada em 1º de janeiro de 2025, a saber: **Presidente** - Vereador **MÁRIO LÚCIO DA CONCEIÇÃO**, **Vice-Presidente** – Vereadora **Andreia Muniz Alves**; **1º Secretário** - Vereador **Wagner dos Santos Venuto**; **2º Secretária** - Vereadora **Michele Gonçalves de Freitas**. Após prestarem compromisso de bem e fielmente desempenharem os seus cargos, nos quais ora investidos, foram declarados empossados nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Guarujá. No decorrer da sessão eu, Vereador Wagner dos Santos Venuto, 1º Secretário da Mesa, lavrei o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Senhor Presidente da Mesa empossado, pelos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarujá, e demais vereadores presentes.

MESA DA CÂMARA
ATO Nº 059/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 002/2010; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 15, IV, da Lei Orgânica do Município de Guarujá, e

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 098/2025, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **JULIO CESAR GUISSONI**, por indicação da Vereadora Adriana Soares Araújo Machado, para o Cargo em Comissão de Assessor de Vereador, Símbolo C-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá, em 17 de janeiro de 2025.

Mário Lúcio da Conceição

Presidente

Wagner dos Santos Venuto

1º Secretário

Michele Gonçalves de Freitas

2ª Secretária

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de

Guarujá, em 17 de janeiro de 2025.

Caio Machado Nunes

Secretário Geral

MESA DA CÂMARA
ATO Nº 060/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 002/2010; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 15, IV, da Lei Orgânica do Município de Guarujá,

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 099/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **AILA DE MENEZES PEREIRA TEODORO**, para o Cargo em Comissão de Assessora da Presidência, Símbolo C-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá, a partir de 3 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2025.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá, em 17 de janeiro de 2025.

Mário Lúcio da Conceição

Presidente

Wagner dos Santos Venuto

1º Secretário

Michele Gonçalves de Freitas

2ª Secretária

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 17 de janeiro de 2025.

Caio Machado Nunes

Secretário Geral

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 061/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 002/2010; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 15, IV, da Lei Orgânica do Município de Guarujá,

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 100/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MARIA LUCIA SANTOS SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo C-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá, a partir de 3 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2025.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá, em 17 de janeiro de 2025.

Mário Lúcio da Conceição

Presidente

Wagner dos Santos Venuto

1º Secretário

Michele Gonçalves de Freitas

2ª Secretária

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 17 de janeiro de 2025.

Caio Machado Nunes

Secretário Geral

VAGAS
do **PAT**

PAT
Av. Santos Dumont, 1.586
Pae Cará - Vicente de Carvalho



MOTORISTA DE CAMINHÃO

>> 1 VAGA

Experiência na função

Escolaridade: Ensino Fundamental; OBS: CNH D

GERENTE DE LOJA

>> 1 VAGA

Experiência na função

Escolaridade: Ensino Médio

ARMADOR DE ESTRUTURA DE CONCRETO

>> 4 VAGAS

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Fundamental

SUPERVISOR DE FABRICAÇÃO

>> 1 VAGA

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Médio

OBS: Curso Técnico completo em Mecânica,

Soldagem ou Metalurgia

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ESTÁGIO)

>> 1 VAGA

Experiência não exigida

Escolaridade: Ensino Superior

OBS: Ter cursado ou estar cursando Ensino

Superior em Direito

TÉCNICO DE EMPREGO APOIADO

>> 1 VAGA

Experiência não exigida

Escolaridade: Ensino Superior

OBS: Ter cursado ou estar cursando Ensino

Superior preferencialmente em áreas Humanas

ou de Saúde, com conhecimento em Tecnologia

Social do Emprego Apoiado. Nível Intermediário

em Libras. Disponibilidade para atuação em

Santos, São Vicente ou Praia Grande

PINTOR INDUSTRIAL

>> 5 VAGAS

Experiência na função

Escolaridade: Ensino Médio

MONTADOR NAVAL

>> 5 VAGAS

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Médio

AUXILIAR DE LIMPEZA (PCD)

>> 1 VAGA

Experiência na função

Escolaridade: Ensino Fundamental

CONSULTOR DE VENDAS

>> 1 VAGA

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Médio

SERVENTE DE OBRAS

>> 4 VAGAS

Experiência não exigida

Escolaridade: Ensino Fundamental

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (somente originais)

- Carteira de trabalho
- Documento oficial com foto (RG ou CNH)
- PIS

PROIBIÇÕES

REGRAS PARA USO DAS PRAIAS

DENUNCIE
153

CHURRASQUEIRAS

Proibido churrasqueiras e similares



ANIMAIS

Proibido o acesso de animais na faixa de areia



CAIXAS DE SOM

Proibido amplificadores de som de qualquer tipo



TENDAS

Proibida a instalação de tendas, barracas ou similares



BICICLETAS

Proibido o estacionamento e o trânsito na faixa de areia



PENALIDADE: MULTA E APREENSÃO
LEI COMPLEMENTAR 44/98



PREFEITURA DE
Guarujá

| SEFIN | SETUR

» TEATRO

Procópio Ferreira recebe peças 'Com Tudo Em Cima' e 'Divertidamente 2' a partir de hoje

Ingressos custam de R\$ 30,00 a R\$ 70,00 e podem ser comprados pela internet

Neste fim de semana, o Teatro Municipal Procópio Ferreira recebe espetáculos teatrais para agradar todos os gostos. Hoje, às 21 horas, a comédia "Com Tudo Em Cima" contará a história de Chibica e Budega, duas adoráveis senhoras que embarcam em um reencontro emocionante. Já amanhã, às 15 horas, "Divertidamente 2" abre um diálogo sobre os desafios emocionais que as crianças enfrentam hoje em dia.

Hoje, o público vai acompanhar a história de Chibica, a elegante Miss Terceira Idade que esconde segredos sob sua fachada conservadora, e de sua amiga Budega, que é franca e mergulha de cabeça nas alegrias da vida. O valor do ingresso varia de R\$ 30,00 a R\$ 60,00 e pode ser adquirido



pela plataforma Symppla, no link <https://bit.ly/3Cbvwr2> ou no QR Code ao lado. A classificação indicativa é a partir de 16 anos.

Já amanhã, "Divertidamente 2" transportará ao palco o incrível universo da mente de Riley, que agora está entrando na adolescência. Entre uma gargalhada e outra, o espetáculo abre um diálogo sobre os desafios emocionais que as crianças enfrentam na atualidade.

O valor do ingresso varia de R\$ 35,00 a R\$ 70,00 e pode ser obtido na plataforma Ingresso Kids, pelo link <https://bit.ly/3WpUY2K> ou no QR Code ao lado. A classificação é livre.



Fotos Divulgação

ENDEREÇO

O Teatro Municipal Procópio Ferreira está localizado na Avenida Dom Pedro I, 350 – Jardim Tejereba.

» TAMBÉM HOJE

Abertura do Campeonato de Várzea Pé no Chão acontece no Pae Cará

Acontece hoje, em Guarujá, a abertura da temporada da série A, da Liga Revolucionária do Campeonato de Várzea Pé no Chão. O pontapé inicial será às 15 horas, com a disputa entre as equipes S.C Laje Maranhão e E.C. Santa Rosa, no campo da Arena Comando (Avenida Osvaldo Cruz, 5 – Pae Cará, em Vicente de Carvalho). A iniciativa conta com o apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer (Sel).

O tradicional torneio terá a participação de 28 times, formados por 40 atletas, totalizando 1.120 inscritos. Serão 196 jogos na primeira fase, com disputa entre as equipes dentro dos seus grupos, classificando oito de cada um para a próxima fase. A partir daí, serão mais 22 disputas, totalizando 218 jogos pela série A.

REFERÊNCIA

O futebol de várzea, em Guarujá, é destaque na região. São 29 campos da modalidade distribuídos por toda a Cidade, abrindo mais de 200 times em atividade.



Torneio terá 28 times, formados por 40 atletas, totalizando 1.120 inscritos

» SERVIÇO

Procon Guarujá atende em novo horário a partir de segunda-feira

O Procon Guarujá, localizado na Avenida Adhemar de Barros, nº 218 – Santo Antônio, informa que a partir de segunda-feira (20), o horário de atendimento ao público será das 10 às 16 horas. O novo horário acompanhará o funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário, a qual o órgão está interligado.